



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP.

Jardinópolis, 17 de dezembro de 2025.

Pedro Aurelio Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardinópolis*



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

N.º 03/2026

CONSIDERANDO a imprescindibilidade técnica de adequação das rotinas administrativas desta Casa de Leis às obrigações do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), cujos módulos, notadamente e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web e FGTS Digital, exigem monitoramento contínuo e conhecimento específico para assegurar a conformidade fiscal e evitar a incidência de multas ou passivos trabalhistas perante a Receita Federal;

CONSIDERANDO o regramento disposto nos artigos 54, 94 e 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que instituem o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico de divulgação centralizada, estabelecendo sua correta alimentação não apenas como dever de transparência, mas como condição indispensável para a eficácia legal e validade jurídica dos contratos administrativos ou documentos equivalentes, bem como de seus complementos e aditivos;

CONSIDERANDO a alta complexidade operacional das plataformas governamentais, sujeitas a frequentes alterações de *layouts* e normas de transmissão de dados, o que demanda suporte instrumental especializado capaz de orientar preventivamente os servidores, mitigando riscos de erros operacionais que possam comprometer a regularidade institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e as diretrizes da Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021), que impõe à Administração Pública o dever de modernizar seus fluxos, garantindo a interoperabilidade de sistemas e o envio tempestivo, transparente e auditável das informações de compras e contratos aos órgãos de controle;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação de suporte técnico continuado configura medida de segurança jurídica e institucional, assegurando a continuidade do serviço público, e que o valor estimado para a demanda se coaduna, em análise preliminar, com as hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Setor/Departamento Requisitante:	Setores Administrativos
Responsável pela formalização da demanda:	
Nome:	Pedro Aurelyo Silva
Cargo/Função:	Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.
Demandas:	Contratação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Descrição do Objeto

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na complexidade técnica e na responsabilidade fiscal inerentes à gestão pública contemporânea, que impõe ao Poder Legislativo Municipal o cumprimento de rigorosas obrigações acessórias digitais e requisitos de transparência em tempo real. A contratação de suporte técnico especializado revela-se, portanto, medida estratégica para garantir a governança corporativa e a segurança jurídica administrativa.

A implementação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) transformou a relação entre o Fisco e a Administração Pública, exigindo precisão absoluta no envio de dados. O correto manejo das obrigações acessórias não admite erro ou extemporaneidade. Inconsistências no envio dessas informações ensejam o bloqueio imediato das Certidões Negativas de Débito e a imposição de multas pecuniárias à Câmara. O suporte especializado atua, assim, de forma preventiva, sanando dúvidas operacionais para assegurar a integridade dos dados e evitar passivos tributários.

Sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia dos contratos administrativos e de seus aditamentos. A operação dessa integração sistêmica, que envolve a manipulação de arquivos XML e APIs de comunicação entre o *software* de gestão da Câmara e o Portal Federal, demanda conhecimento técnico específico. O suporte instrumental é vital para garantir a interoperabilidade dos sistemas, assegurando que nenhum ato deixe de ser publicado por falha técnica, garantindo a validade jurídica das contratações.

Ressalta-se que o serviço pretendido possui natureza estritamente instrumental e de apoio técnico (atividade-meio). Não se trata de transferência de responsabilidade ou de execução de atividade-fim; a prerrogativa de tomada de decisão permanece inalterada com os gestores públicos. O assessoramento visa a municiar os servidores dos setores de Compras, Recursos Humanos e Contabilidade com orientações precisas sobre o *modus operandi* das plataformas digitais, otimizando a rotina administrativa e atendendo ao princípio da eficiência.

Diante do exposto, resta evidente que a contratação transcende a mera conveniência, configurando-se como necessidade administrativa premente. O suporte técnico continuado é a ferramenta adequada para blindar a Câmara Municipal de Jardinópolis contra irregularidades fiscais, garantindo a plena conformidade legal e a continuidade da prestação do serviço público.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Item, Descrição e Quantidade

Considerando a natureza continuada da demanda e a necessidade de cobertura técnica durante todo o exercício financeiro, bem como a previsão orçamentária constante no Plano de Contratações Anual (PCA), estima-se a seguinte contratação:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSESSORAMENTO INSTRUMENTAL CONTINUADO:</p> <p>Serviços compreendendo:</p> <p>Orientação preventiva e corretiva sobre o envio de obrigações acessórias ao e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web e FGTS Digital;</p> <p>Suporte operacional para integração e alimentação de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);</p> <p>Monitoramento de conformidade fiscal e transparência administrativa;</p> <p>Atendimento técnico aos setores administrativos em regime híbrido (remoto e presencial), assegurada a disponibilidade de visitas <i>in loco</i> mediante aviso prévio e agendamento, conforme a necessidade da Contratante.</p>	mês	12 meses	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Valor Total Estimado da Contratação					
R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).					



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Diante do exposto, e considerando a natureza de serviço comum e contínuo, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda ao setor de compras, sugerindo o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para balizar a construção do Termo de Referência, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelio Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardinópolis*



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Documento de Formalização da Demanda n.º 03/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e assessoramento instrumental continuado. O escopo abrange a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional à integração sistémica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Consoante detalhado no DFD, a demanda reveste-se de caráter estratégico e instrumental, visando a garantir a regularidade fiscal e a segurança jurídica dos atos administrativos desta Casa de Leis. A contratação fundamenta-se na complexidade das obrigações acessórias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e na imperiosa necessidade de cumprimento dos requisitos de publicidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021), mitigando riscos de passivos tributários e multas junto à Receita Federal.

A estimativa preliminar aponta um investimento total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). O valor coaduna-se, em análise preambular, com a hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, demonstrando a viabilidade econômica do prosseguimento do feito.

Diante da relevância da matéria para a governança institucional, e da vantajosidade demonstrada, **SOLICITO** a ratificação do DFD n.º 03/2026 e a consequente autorização para a deflagração da fase interna do processo.

Requeiro, ainda, o encaminhamentos dos autos ao setor competente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças da instrução processual, em estrita observância ao rito da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardinópolis

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

Objeto: Contratação de serviço técnico de suporte e assessoramento instrumental continuado.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a autuação do **Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 03/2026** no sistema de gestão, instaurado com a finalidade de garantir a regularidade fiscal e a transparência dos atos administrativos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos expostos no Documento de Formalização da Demanda n.º 03/2026, que evidenciam a complexidade das obrigações acessórias digitais (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital) e a imprescindibilidade de integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de ineficácia dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar de valor aponta para a viabilidade de enquadramento no hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo aos princípios da celeridade e da economicidade processual;

DECIDE:

1. **ACOLHER** integralmente a justificativa técnica apresentada no DFD n.º 03/2026, reconhecendo a necessidade pública da contratação pretendida;
2. **RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 03/2026, validando os atos de registro e autuação já praticados no sistema eletrônico;
3. **AUTORIZAR** o prosseguimento do feito, determinando ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução da fase interna, iniciando-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ampla pesquisa de mercado, para definição da solução mais vantajosa.

Cumpre-se.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) materializa a fase de planejamento da contratação pública, sendo elaborado em estrita observância ao art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este artefato técnico tem por escopo caracterizar o interesse público e identificar a solução mais eficiente para atender à demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 03/2026, balizando a tomada de decisão administrativa.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica e operacional da contratação de Serviços de Suporte e Assessoramento Instrumental Continuado. A demanda visa a suprir o déficit de conhecimento técnico na gestão das complexas obrigações acessórias digitais (e-social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital) e na integração sistêmica dos atos licitatórios com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A elaboração deste ETP justifica-se pela criticidade normativa do objeto, que transcende a mera alocação de mão de obra. Trata-se de medida estratégica de mitigação de riscos e *compliance* administrativo. A correta instrução visa a prevenir multas tributárias, assegurar a eficácia jurídica das contratações (art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021) e garantir a transparência da gestão, em consonância com as diretrizes de interoperabilidade da Lei de Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021).

Nesse sentido, a solução desenhada busca o equilíbrio entre a conformidade legal (rigor nos prazos e *layouts* do Fisco) e a eficiência operacional (capacitação continuada dos servidores). O objetivo final é assegurar uma gestão administrativa auditável, tempestiva e livre de passivos ocultos, integrando as rotinas dos setores de Compras, Contabilidade e Recursos Humanos desta Casa Legislativa com segurança jurídica.

Necessidade

1.1. Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação decorre da imperativa adaptação deste Poder Legislativo Municipal ao ecossistema fiscal e administrativo federal, caracterizado pela transformação digital compulsória dos processos de prestação de contas. O cenário atual impõe o abandono de rotinas analógicas em favor de um modelo baseado em dados estruturados e transparência em tempo real, exigindo conhecimento técnico específico que transcende a capacitação ordinária dos quadros funcionais.

O levantamento técnico realizado junto aos setores de Compras, Contabilidade e Recursos Humanos identificou dois gargalos críticos que fundamentam a necessidade de suporte externo especializado:

1. Desafios do Ambiente Fiscal Virtual (SPED): a substituição das antigas declarações manuais pelo Sistema Público de Escrituração Digital aumentou o rigor da prestação de contas. A gestão integrada do e-social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital exige agora precisão absoluta: um simples erro no envio de um arquivo XML pode gerar travas imediatas no sistema da Receita Federal.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Sem suporte especializado para validar esses dados previamente, a Câmara fica exposta a multas automáticas e ao bloqueio da Certidão Negativa de Débitos (CND) prejudicando a gestão fiscal.

2. Interoperabilidade e Eficácia Contratual: sob a vigência da Nova Lei de Licitações, a eficácia dos contratos administrativos e aditamentos condiciona-se, irrevogavelmente, à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, é imperioso destacar que a demanda não decorre de insuficiência técnica ou desconhecimento normativo por parte do corpo funcional desta Casa. O setor de Compras, Licitação e Contratos encontra-se plenamente capacitado para aplicar os institutos jurídicos da nova norma.

O desafio reside na camada operacional. Diferente dos sistemas pretéritos, a comunicação com o PNCP exige integração sistêmica via API e monitoramento de falhas de transmissão. A equipe técnica carece de suporte instrumental para solucionar entraves de conectividade que, se não sanados, comprometem a validade jurídica e a auditabilidade das contratações públicas.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de suporte especializado não configura luxo administrativo, mas condição de segurança jurídica. A medida visa a blindar a Câmara Municipal contra passivos ocultos e garantir a continuidade do serviço público com eficiência e legalidade.

1.2. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação pretendida consubstancia-se na prestação de serviços de natureza continuada, voltada estritamente ao suporte técnico e assessoramento instrumental. Cumpre distinguir, preliminarmente, que o objeto não se confunde com consultoria jurídica parecerista, trata-se de serviço com viés eminentemente operacional e preventivo, exigindo da futura contratada a capacidade de atuar como um suporte de segundo nível (suporte técnico especializado) para amparar as rotinas dos departamentos administrativos (Compras, Contabilidade e Recursos Humanos), sem substituir a prerrogativa decisória dos gestores públicos.

Nesse contexto, erige-se como requisito primordial da contratação o domínio técnico atualizado sobre as complexas obrigações acessórias do ambiente SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e as diretrizes de interoperabilidade do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A empresa deverá promover orientação corretiva imediata diante de travamentos sistêmicos, erros de transmissão de arquivos XML e inconsistências de validação geradas pelas plataformas governamentais. Não se espera, portanto, apenas a elucidação de dúvidas teóricas, mas a apresentação de soluções instrumentais efetivas que viabilizem o cumprimento das obrigações fiscais dentro dos exíguos prazos legais.

No que tange à modalidade de execução, a dinâmica dos trabalhos impõe a adoção de um modelo de atendimento híbrido. Embora a preponderância das demandas cotidianas possa ser solucionada de forma célere por meio telemáticos (telefone, e-mail, acesso remoto e aplicativos de mensagens),



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

a complexidade de certas operações torna indispensável a disponibilidade para atendimentos presenciais na sede da Câmara.

A contratada deve, por conseguinte, reunir condições logísticas e operacionais para realizar visitas técnicas no local mediante agendamento prévio, assegurando a proximidade necessária para resolução de problemas de alta criticidade.

Ademais, considerando a natureza peremptória dos prazos tributários, constitui requisito inafastável a garantia de níveis de serviço compatíveis com a urgência da demanda. A empresa deve possuir estrutura de atendimento dimensionada para responder aos chamados técnicos com agilidade, priorizando obrigatoriamente, os períodos de fechamento de folha de pagamento e de publicação de editais licitatórios, garantindo a tempestividade dos envios e mitigando riscos de passivos administrativos.

Por derradeiro, a qualificação técnica da prestadora deverá ser comprovada mediante experiência pregressa em objetos similares junto à Administração Pública, demonstrando familiaridade não apenas com a legislação de regência, mas com a operação dos sistemas estruturantes de gestão pública. Soma-se a isso a exigência de estrito cumprimento das normas de sigilo e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), dada a sensibilidade das informações institucionais manuseadas durante a execução contratual.

SOLUÇÃO

2.1. Levantamento de Mercado

Para definir a solução mais vantajosa, a equipe de planejamento avaliou três cenários distintos, ponderando o custo financeiro, a segurança jurídica e, principalmente, a urgência dos prazos fiscais.

Cenário 1 (SOLUÇÃO DESCARTADA): a primeira hipótese seria investir apenas na formação dos servidores atuais (cursos e pós-graduação). Sob a ótica da gestão do conhecimento, esta seria, indubitavelmente, a solução mais nobre, pois o investimento intelectual permanece como patrimônio da instituição.

Contudo, a inviabilidade desta opção como solução isolada e imediata reside no descompasso temporal. Formar um especialista em SPED exige meses de maturação, mas as obrigações fiscais e os prazos do PNCP são mensais e não param. Depender exclusivamente da curva de aprendizado interna exporia a Câmara a multas imediatas por erros cometidos durante o treinamento. O Fisco não suspende prazos enquanto a equipe estuda e se capacita.

Cenário 2 (SOLUÇÃO DESCARTADA): a segunda opção seria contratar uma empresa para executar integralmente as tarefas em nome da Câmara (terceirização da responsabilidade). Esta opção foi descartada por ferir o princípio da indelegabilidade das funções típicas de Estado.

A operação dos sistemas envolve manuseio de dados sensíveis de folha de pagamento e decisões administrativas que devem permanecer sob a responsabilidade direta do agente público. Transferir a execução integral para um terceiro criaria uma dependência perigosa e esvaziaria a competência do setor administrativo, transformando a Câmara em refém de prestadores de serviço, o que não se coaduna com o interesse público.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Cenário 3 (SOLUÇÃO ESCOLHIDA): diante das limitações dos cenários anteriores, conclui-se que a solução mais adequada e eficiente é a contratação de serviços de suporte e assessoramento instrumental. Esta modelagem funciona como um “caminho do meio” equilibrado: o servidor público mantém a titularidade e a execução da tarefa (garantindo a legalidade e o aprendizado prático), mas conta com uma rede de segurança operacional.

Neste modelo, a empresa contratada não substitui o servidor, mas atua como um braço de apoio técnico para sanar dúvidas complexas e resolver entraves tecnológicos em tempo real. Isso permite que a Câmara cumpra rigorosamente os prazos imediatos das obrigações acessórias enquanto, paralelamente, o corpo funcional continua se qualificando e ganhando experiência com auxílio dessa tutoria especializada. Trata-se, portanto, de uma estratégia que concilia a segurança jurídica imediata com o fortalecimento gradual da equipe interna.

2.2. *Estimativa da quantidade*

A estimativa dos quantitativos fundamenta-se na necessidade de cobertura integral dos serviços para todo o exercício financeiro. Tratando-se de serviço de natureza continua e essencial (trato sucessivo), cuja interrupção poderia comprometer o cumprimento de prazos fiscais peremptórios, a contratação foi dimensionada para cobrir o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa da Quantidade
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSESSORAMENTO INSTRUMENTAL CONTINUADO:</p> <p>Serviços compreendendo:</p> <p>Orientação preventiva e corretiva sobre o envio de obrigações acessórias ao e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web e FGTS Digital;</p> <p>Supporte operacional para integração e alimentação de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);</p> <p>Monitoramento de conformidade fiscal e transparência administrativa;</p> <p>Atendimento técnico aos setores administrativos em regime híbrido (remoto e presencial), assegurada a disponibilidade de visitas <i>in loco</i> mediante aviso prévio e</p>	mês	12 meses	Cobertura do serviço durante os 12 meses do contrato (vínculo de trato sucessivo).



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	agendamento, conforme a necessidade da Contratante.			
--	---	--	--	--

2.3. Estimativa do valor da contratação

Para a definição do valor de referência, realizou-se a prospecção de mercado mediante a constituição de uma “Cesta de Preços Aceitáveis”. Optou-se pela utilização de parâmetros de preços públicos (homologados), identificando-se contratações recentes (últimos 12 meses) realizadas por Câmaras Municipais de suporte e realidade administrativa análogas à de Jardinópolis-SP.

A adoção deste parâmetro reflete com maior fidedignidade a realidade de mercado para serviços de natureza intelectual e continuada no setor público (SPED/PNCP). A comparação com órgãos governamentais afasta distorções comuns em orçamentos de fornecedores privados que, por vezes, desconhecem as peculiaridades e o nível de exigência técnica das obrigações acessórias do Poder Legislativo.

Foram analisadas as seguintes contratações homologadas, cujas fontes seguem anexas a este relatório:

1. [Câmara Municipal de Cravinhos-SP](#): R\$ 30.000,00.
2. [Câmara Municipal de Barretos-SP](#): R\$ 21.600,00.
3. [Câmara Municipal de São Simão-SP](#): R\$ 15.000,00.

Considerando a homogeneidade do objeto (serviço contínuo de suporte técnico sem fornecimento de equipamentos) e a consistência da amostra coletada, adotou-se a média aritmética dos valores globais homologados para a composição de preço de referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição Simplificada	Quantidade estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSESSORAMENTO INSTRUMENTAL CONTINUADO:	12 meses	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 22.200,00

(vinte e dois mil e duzentos reais).

2.4. Justificativa do procedimento de contratação

A escolha pelo rito da Contratação Direta fundamenta-se na estrita observância aos limites de valor estabelecidos pelo legislador ordinário. A estimativa de custos, consolidada em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), situa-se em patamar substancialmente inferior ao teto legal vigente para



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

dispensa de licitação em compras e serviços comuns, autorizando o enquadramento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a deflagração de uma licitação convencional configura-se medida antieconômica, uma vez que o dispêndio de recursos públicos para movimentar a máquina administrativa superaria, em probabilidade, o eventual ganho marginal de desconto obtido na disputa.

A contratação direta via dispensa, portanto, revela-se o instrumento jurídico adequado para assegurar a celeridade da contratação sem abdicar da vantajosidade, garantida, neste caso, pela pesquisa prévia de preços de mercado.

2.5. *Justificativa para o parcelamento ou não do objeto*

Embora o parcelamento do objeto seja a regra geral prevista no art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à ampla competitividade, a presente contratação enquadra-se na exceção técnica que recomenda a manutenção do **Lote Único**, em virtude da interdependência sistêmica dos serviços.

A operação das plataformas governamentais exige uma visão holística e integrada dos dados. As informações geradas na folha de pagamento do RH (e-Social) impactam diretamente a confissão de dívida na Contabilidade (DCTF-Web), do mesmo modo os dados de Compras (licitações) alimentam, simultaneamente, a EFD-Reinf e o PNCP.

O fracionamento do objeto contratando-se, por exemplo, uma empresa para suporte ao RH e outra distinta para a Contabilidade, introduziria um risco grave de “conflito de diretrizes técnica” e perda de integridade dos dados, resultando em inconsistências de cruzamento de informações na base da Receita Federal. A unicidade da prestação de serviço assegura a centralização da responsabilidade técnica e evita o risco de descontinuidade ou divergência na orientação sobre a mesma base de dados.

2.6. *Critério de julgamento*

Em consonância com a decisão técnica de não parcelamento do objeto (Lote Único), o critério de julgamento adotado para seleção da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço Global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A aferição da vantajosidade dar-se-á pela comparação do valor global do lote (soma dos 12 meses de prestação de serviço). Esta metodologia de julgamento é a única compatível com a indivisibilidade técnica do objeto, assegurando que a Câmara selecione o fornecedor que ofereça o menor custo total para a execução integral da solução, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa “menor dispêndio”, nos termos do art. 34, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

2.7. *Contratações Correlatas*

Sob o prisma estritamente operacional, a presente contratação caracteriza-se como autônoma. A execução dos serviços de suporte técnico instrumental não depende, para seu início ou continuidade, de licitação futura ou de celebração de outros contratos simultâneos. A contratada deverá possuir estrutura própria e independente para fornecer as orientações e as soluções tecnológicas demandadas.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Contudo, sob a ótica da estratégia de governança e da gestão de pessoas, identifica-se a necessidade de contratações correlatas de natureza complementar. Reconhece-se que o suporte técnico externo, embora essencial para a resolução de problemas imediatos, não substitui a necessidade permanente de investimento no aperfeiçoamento do capital humano desta Casa de Leis.

Portanto, correlacionado a este processo, a Câmara manterá sua política de contratação de cursos de capacitação, treinamentos específicos e atualizações normativas de alta complexidade. Esta dualidade de investimento visa a garantir que, enquanto a empresa terceirizada atua na “linha de frente” operacional, os servidores continuam aprofundando suas competências intelectuais nas temáticas de Direito Administrativo, Contabilidade Pública e Gestão de Pessoas.

Dessa forma, a presente contratação não anula, mas sim potencializa os resultados dos contratos de capacitação, criando um ecossistema onde o servidor detém o conhecimento teórico aprofundado e a consultoria fornece a ferramenta prática para aplicá-lo nas plataformas digitais.

2.8. *Alinhamento entre a contratação e o planejamento*

A presente contratação está em total conformidade com o planejamento estratégico e anual da Câmara Municipal de Jardinópolis, em atendimento ao que dispõe o art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, classificada na categoria de Serviço de Apoio Técnico/Administrativo, demonstrando que a despesa não é ocasional, mas fruto de um diagnóstico prévio sobre as necessidades de modernização e *compliance* administrativo da instituição. A ação atende ao que foi formalizado no DFD n.º 03/2026 e aos objetivos de eficiência na gestão dos recursos públicos.

Planejamento

3.1. *Resultados Pretendidos*

A contratação dos serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental visa a alcançar resultados estratégicos que garantam a sustentabilidade administrativa da Câmara Municipal de Jardinópolis, transcendendo a mera execução de rotinas burocráticas. Os resultados esperados foram mapeados em quatro dimensões:

- **Resultado Operacional (Continuidade e Celeridade):** assegurar o envio tempestivo das obrigações acessórias e a alimentação do PNCP, mesmo diante de instabilidade sistêmicas ou alterações repentinhas de *layout* por parte do Governo Federal. O suporte técnico deve garantir que os “travamentos” das plataformas não paralisem os procedimentos de pagamentos e liquidação de despesas, mantendo o fluxo administrativo contínuo.
- **Resultado Gerencial (Conformidade e Regularidade Fiscal):** a manutenção da regularidade fiscal da Câmara perante a Receita Federal e a Previdência Social, materializada na emissão ininterrupta da Certidão Negativa de Débitos (CND). A atuação preventiva da contratada visa a blindar a instituição contra inconsistências cadastrais que poderiam gerar apontamentos pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas).



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- **Resultado Econômico (Mitigação de Passivos):** a prevenção de prejuízos ao erário decorrentes de multas pecuniárias automáticas aplicadas pela Receita Federal por atraso ou erro na entrega das declarações. O custo da contratação do suporte revela-se ínfimo se comparado ao valor potencial das sanções tributárias e previdenciárias que se busca evitar.
- **Resultado Finalístico (Eficácia e Transparência):** a garantia da eficácia jurídica dos contratos administrativos e aditamentos celebrados pela Câmara, uma vez que a validade destes atos depende estritamente da correta publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. *Providências a serem adotadas*

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a adoção das seguintes providências para a instrução do processo:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** consolidar as especificações deste estudo em um documento executivo, definindo com clareza os níveis de serviço, o sigilo de dados e as sanções administrativas.
2. **Análise Jurídica:** submeter os autos ao controle prévio de legalidade (Procuradoria Jurídica), conforme art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, validando o enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação.
3. **Seleção e Formalização:** após o recebimento e análise das propostas, e uma vez selecionada a mais vantajosa, proceder à adjudicação, homologação e emissão do respectivo termo contratual ou instrumento equivalente para formalizar a contratação.

3.3. *Possíveis impactos ambientais*

A solução proposta alinha-se às práticas de sustentabilidade. O suporte a digitalização das obrigações fiscais e a publicação eletrônica no PNCP contribuem diretamente para a redução do consumo de papel, toner e insumos de impressão, bem como para a redução da necessidade de espaços físicos para arquivamento de documentos tributários, promovendo eficiência ecológica da gestão pública.

Viabilidade

4.1. *Declaração de viabilidade*

Com fulcro nos estudos técnicos, mercadológicos e na análise de riscos empreendida nesta fase de planejamento, a equipe técnica declara que a contratação é **TÉCNICA, ECONÔMICA E JURIDICAMENTE VIÁVEL**, conforme os fundamentos abaixo:

1. **Viabilidade Técnica:** a solução de Suporte Técnico Especializado (cenário 3) demonstrou-se a alternativa mais equilibrada e segura para a Câmara. Ela supre a necessidade imediata de conhecimento operacional sobre as plataformas governamentais, garantindo a continuidade do serviço público sem violar a indelegabilidade das funções estatais, permitindo que a equipe interna execute suas tarefas com respaldo técnico enquanto avança em sua capacitação continuada.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

2. **Viabilidade Econômica:** o valor estimado de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) demonstra-se compatível com a média praticada no mercado público e vantajoso frente aos custos potenciais de autuações fiscais. A contratação preventiva evita o dispêndio com multas por atraso na entrega de declarações e otimiza o uso dos recursos humanos da Câmara, apresentando uma relação custo-benefício positiva.
3. **Viabilidade Jurídica:** o objeto é lícito e a necessidade é pública e notória. O enquadramento orçamentário e o valor global permitem a adoção do rito de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade processual.

4.2. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, de forma inequívoca, que a dependência exclusiva da capacidade interna para o acompanhamento das constantes alterações nas plataformas governamentais tornou-se temerária sob os prismas da segurança jurídica e da eficiência operacional. A contratação de Serviços Técnicos de Suporte e Assessoramento Instrumental apresenta-se como a única alternativa capaz de mitigar os riscos de inconsistências fiscais e assegurar a tempestividade no cumprimento das obrigações acessórias exigidas pela Administração.

Conclui-se, ademais, que a estratégia de contratação de suporte técnico especializado é a que melhor atende ao princípio da eficiência. Tal modelagem harmoniza a necessidade de conhecimento técnico imediato com a preservação da competência decisória dos servidores, garantindo a regularidade fiscal da Câmara com menor dispêndio de recursos, uma vez que o custo preventivo da assessoria é substancialmente inferior ao passivo potencial gerado por eventuais multas ou sanções administrativas.

Ressalta-se que este artefato possui caráter estritamente técnico, visando a subsidiar a tomada de decisão. A efetiva implementação submete-se ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Responsáveis

5.1. Elaboração Equipe Técnica

- Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio.

Angélica Rossi Bonela

- Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio.

Denilze M. R. Romani

- Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio.

*Renata Cristina Vianna
Bernardi*



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

5.2. Revisão

Ana Lúcia Malvestio

- Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações.

anamalvestio

- Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de compras, licitações e contratos.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo em referência.

Metodologia:

Para a definição do valor de referência, realizou-se a prospecção de mercado mediante a constituição de uma “Cesta de Preços Aceitáveis”. Optou-se pela utilização de parâmetros de preços públicos (homologados), identificando-se contratações recentes (últimos 12 meses) realizadas por Câmaras Municipais de suporte e realidade administrativa análogas à de Jardinópolis-SP.

A adoção deste parâmetro reflete com maior fidedignidade a realidade de mercado para serviços de natureza intelectual e continuada no setor público (SPED/PNCP). A comparação com órgãos governamentais afasta distorções comuns em orçamentos de fornecedores privados que, por vezes, desconhecem as peculiaridades e o nível de exigência técnica das obrigações acessórias do Poder Legislativo.

Foram analisadas as seguintes contratações homologadas, cujas fontes seguem anexas a este relatório:

1. [Câmara Municipal de Cravinhos-SP](#): R\$ 30.000,00.
2. [Câmara Municipal de Barretos-SP](#): R\$ 21.600,00.
3. [Câmara Municipal de São Simão-SP](#): R\$ 15.000,00.

Considerando a homogeneidade do objeto (serviço contínuo de suporte técnico sem fornecimento de equipamentos) e a consistência da amostra coletada, adotou-se a média aritmética dos valores globais homologados para a composição de preço de referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Conclusão da Pesquisa de Preços

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Serviço técnico de suporte e assessoramento instrumental continuado.	mês	12 meses	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Valor Total Estimado da Contratação					
R\$ 22.200,00					
(vinte e dois mil e duzentos reais).					



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Diante o exposto, fixa-se o valor estimado para a contratação em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), montante este que servirá de baliza para a reserva orçamentária e análise de vantajosidade das propostas, estando compatível com os preços praticados pela Administração Pública regional.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Ref.: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026:** comprovando que a demanda de “Serviços Técnicos de Apoio Administrativo” foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática abaixo detalhada:
 - Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
 - Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 - Subitem:** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa estimada em **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/21) em seu art. 12:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, através da **Resolução 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal 14.133/21, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardinópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Aquisição de materiais diversos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP.	Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP.	O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros.	R\$ 6,15 o litro.	R\$ 7.380,00	Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Achocolatado - 1 kg	06 unidades	R\$ 72,60	R\$ 435,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Açúcar cristal - 5 kg	60 unidades	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Açúcar em sachê caixa com 400 unidades	06 unidades	R\$ 52,80	R\$ 316,80	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Adoçante Líquido - 200 ml	07 unidades	R\$ 17,82	R\$ 124,74	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Azeite extravirgem	12 unidades	R\$ 70,00	R\$ 840,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Café em pó - 500g	300 unidades	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Café em grão -1 kg	13 unidades	R\$ 64,80	R\$ 842,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Canela em rama (pacote 20 gramas)	100 unidades	R\$ 8,00	R\$ 800,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Cappuccino tradicional e/ou light - 1 kg	24 unidades	R\$ 72,60	R\$ 1.742,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Chá em sachê (caixa com 10) sabores diversos	170 unidades	R\$ 8,58	R\$ 1.458,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Chá Matte - 250g	35 unidades	R\$ 10,56	R\$ 369,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Copos de água mineral 200 ml (caixa com 48 unidades)	120 unidades	R\$ 42,24	R\$ 5.068,80	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Cravo da índia (pacote 20 gramas)	80 unidades	R\$ 11,88	R\$ 950,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07		Galão de água mineral- 20 litros (recarga)	120 unidades	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00	Contratação direta	



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.						Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Gengibre (kg)	24 quilos	R\$ 15,00	R\$ 360,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Leite longa vida	48 unidades (4 caixas com 12 unidades cada)	R\$ 75,08	R\$ 300,32	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Margarina com/sem sal - 500g	30 unidades	R\$ 10,98	R\$ 329,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Suco concentrado caju - 500 ml	180 unidades	R\$ 7,92	R\$ 1.425,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07		Suco concentrado maracujá - 500 ml	50 unidades	R\$ 11,00	R\$ 550,00	Contratação direta	



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.						Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Vinagre de maçã	7 unidades	R\$ 12,00	R\$ 84,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.16	Aquisição de materiais de expediente.	Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes, etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, mouse pad, mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.17	Aquisição de materiais de processamento de dados.	Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copa e cozinha.	Jarra de vidro	3 unidades	R\$ 72,60	R\$ 217,80	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copa e cozinha.	Lixeira	5 unidades	R\$ 55,00	R\$ 275,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copa e cozinha.	Taça ou copo de vidro	26 unidades	R\$ 22,00	R\$ 572,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21		Coador de pano para café	12 unidades	R\$ 29,70	R\$ 356,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de copo e cozinha.						
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Pano de prato	15 unidades	R\$ 16,80	R\$ 252,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Tapete	12 unidades	R\$ 44,00	R\$ 528,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Toalha de mesa	6 unidades	R\$ 77,00	R\$ 462,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Garrafa térmica 1 litro	6 unidades	R\$ 66,00	R\$ 396,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Garrafa térmica 500 ml	6 unidades	R\$ 55,00	R\$ 330,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21		Rodo de pia	6 unidades	R\$ 13,20	R\$ 79,20	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de copo e cozinha.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Água sanitária - 1 litro	150 unidades	R\$ 5,04	R\$ 756,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Álcool líquido para limpeza - 1 litro	110 unidades	R\$ 12,96	R\$ 1.425,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Álcool perfumado - 1 litro	60 unidades	R\$ 12,96	R\$ 777,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Desinfetante - 2 litros	150 unidades	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Desinfetante bactericida - 1 litro	24 unidades	R\$ 26,40	R\$ 633,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Esponja multiuso - com 4 unidades	24 unidades	R\$ 10,08	R\$ 241,92	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Detergente 500 ml	150 unidades	R\$ 4,32	R\$ 648,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Sabão em pó - 800 g	24 unidades	R\$ 19,01	R\$ 456,24	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Limpa pisos - 1 litro	96 unidades	R\$ 7,92	R\$ 760,32	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Limpador multiuso - 500 ml	72 unidades	R\$ 7,92	R\$ 570,24	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Odorizador de ambientes – 360 ml	48 unidades	R\$ 26,84	R\$ 1.288,32	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Sabão em pedra - com 5 unidades	12 unidades	R\$ 14,49	R\$ 173,88	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Inseticida aerossol – 450 ml	24 unidades	R\$ 22,44	R\$ 538,56	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Saponáceo líquido	12 unidades	R\$ 10,49	R\$ 125,88	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Sabonete líquido - 5 litros	6 unidades	R\$ 46,20	R\$ 277,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Saco de lixo de 40 litros- com 100 unidades	36 unidades	R\$ 29,04	R\$ 1.045,44	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Saco de lixo de 100 litros - com 100 unidades	24 unidades	R\$ 69,96	R\$ 1.679,04	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Maxedor de café descartável - com 500 unidades	6 unidades	R\$ 11,88	R\$ 71,28	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Toalha de papel - com 1000 folhas	75 unidades	R\$ 23,76	R\$ 1.782,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Papel higiênico folha dupla - com 8 rolos	15 unidades	R\$ 24,75	R\$ 371,25	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Papel higiênico rolo industrial - com 6 unidades	30 unidades	R\$ 81,84	R\$ 2.455,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Copo descartável 180 ml caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada	6 caixas	R\$ 184,80	R\$ 1.108,80	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Copo descartável 80 ml caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada	6 caixas	R\$ 151,80	R\$ 910,80	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Pano de chão	48 unidades	R\$ 9,90	R\$ 475,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Flanela de limpeza	24 unidades	R\$ 4,40	R\$ 105,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Pano de microfibra	24 unidades	R\$ 13,20	R\$ 316,80	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Rodo	12 unidades	R\$ 25,30	R\$ 303,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Vassoura caipira	12 unidades	R\$ 27,50	R\$ 330,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Vassoura noviça	12 unidades	R\$ 16,50	R\$ 198,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Adesivo instantâneo (cola)	6 unidades	R\$ 7,70	R\$ 46,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.24	Aquisição de materiais para	Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita	A depender da necessidade	Preço praticado	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	manutenção de bens imóveis/instalações.	isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários.		no mercado local.			Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.26	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.35	Equipamento de processamento de dados.	Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 40.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.36	Máquinas instalações e utensílios de escritório.	Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

4.4.90.52.42	Mobiliário em geral.	Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 25.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
							Total: R\$ 218.959,63



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Contratações de Serviços

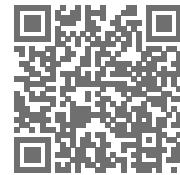
Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.36.99	Adiantamento de viagem.	Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 45.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica.	Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 70.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.16	Serviço de manutenção e conservação bens imóveis.	Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 150.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.17	Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.	Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos.	Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.20	Manutenção de bens móveis de outra natureza.	Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento (anual).	Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 1.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.69	Seguros em geral.	Contratação de apólice para os veículos oficiais.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.78	Serviço de limpeza e conservação	Serviço de erradicação de pragas desinsetização, desratização e afins (anual).	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis
Estado de São Paulo

TERRA DA MÃE							
3.3.90.39.48	Serviço de seleção e treinamento.	Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade legal.	Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação.	Serviços de telefonia fixa e móvel.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 24.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.83	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	Digitalização e atualização do banco virtual de leis.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 7.500,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026

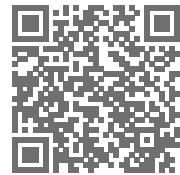


Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Contratos e Aditivos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Valor anual do contrato	Valor mensal do contrato	Período de vigência (atual)	Modalidade de licitação	Data provável do Aditivo ou licitação
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção.	R\$ 172.837,44	R\$ 14.403,12	01/02/2025 a 31/01/2026	Pregão	Outubro de 2025
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado.	R\$ 382.800,00	R\$ 31.900,00	30/10/2024 a 30/10/2025	Pregão	Agosto de 2025
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais.	Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardinópolis.	R\$ 18.744,00	R\$ 1.562,00	12/12/2024 a 11/12/2025	Contratação direta	Outubro de 2025
3.3.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação.	Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública.	R\$ 142.981,68	R\$ 11.915,14	01/08/2024 a 31/07/2026	Pregão	Maio de 2025



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

TERRA DA MÃE							
Processo	Descrição	Previsão de Execução	Valor	Valor Executado	Periodo de Execução	Contratação	Período de Execução
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação.	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/01/2025 a 31/12/2026	Pregão	Outubro de 2025
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.	R\$ 14.256,00	R\$ 1.188,00	01/07/2024 a 30/06/2025	Contratação direta	Maio de 2025
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários.	R\$ 3.519,96	R\$ 293,33	08/03/2024 a 07/03/2025	Contratação direta	Em renovação
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital.	R\$ 1.650,00	R\$ 137,50	04/12/2024 a 03/12/2025	Contratação direta	Outubro de 2025



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 218.959,63;
- **Contratações de serviços:** R\$ 369.500,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.036.789,08;

Total Geral: R\$ R\$ 1.625.248,71 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardinópolis, 13 de maio de 2025.

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Presidente -

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA-fls.1

L E I **N.º 5170/2025**
=DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardinópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00**=(duzentos e setenta e oito milhões de reais).

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 306.147.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 59.603.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 3.076.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 7.693.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.843.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 218.005.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.927.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 0,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$ 306.147.000,00
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 28.147.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 278.000.000,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 5.599.000,00
04 – Administração	R\$ 34.885.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 488.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 11.801.600,00
09 – Previdência Social	R\$ 121.000,00
10 – Saúde	R\$ 72.259.500,00
12 – Educação	R\$ 109.026.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.812.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 20.349.500,00
17 – Saneamento	R\$ 10.443.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.271.000,00
20 – Agricultura	R\$ 76.500,00
22 – Indústria	R\$ 191.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.111.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.2

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 5.599.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 1.756.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 337.500,00
122 – Administração Geral	R\$ 39.584.900,00
123 – Administração Financeira	R\$ 8.019.500,00
124 – Controle Interno	R\$ 161.000,00
181 – Policiamento	R\$ 450.000,00
182 – Defesa Civil	R\$ 38.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 555.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.058.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 21.000,00
245 – Serviços Socioassistencial	R\$ 4.903.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 121.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 24.402.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 35.092.500,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 2.043.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 1.099.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 3.855.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 9.494.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 58.697.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 701.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 2.997.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 34.977.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.143.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 1.030.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 701.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 19.648.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 10.443.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.271.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 76.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 158.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 4.175.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 268.771.900,00
Despesas de Capital	R\$ 7.838.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo	
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$ 5.720.000,00
2 – Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.110.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 3.044.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$ 17.142.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$ 13.393.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 56.059.500,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 52.967.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$ 1.812.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$ 2.111.400,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$ 5.207.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 67.052.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 5.264.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 4.903.500,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 1.058.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 36.915.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 3.347.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$ 337.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$ 555.100,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- d) Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- e) Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
803
Dados: 2025.11.25 12:48:20
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIAPARECIDA
RODRIGUES:03455623808

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por
MÁRCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'



4 MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.599.000,00
		09 - Previdência Social	121.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	5.720.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	0,00	Total:	5.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.603.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	86.296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	77.336.000,00
TOTAL	223.235.000,00
DESPESAS	
DESPESAS DO LEGISLATIVO	5.720.000,00
TOTAL	5.720.000,00
RESULTADO FINAL / PERCENTUAL	2,56%

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS							5.720.000,00
Órgão: 01.00 - Legislativo							5.720.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores							5.720.000,00
1 1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2)		P		1 01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	1.000,00
2 2.001 - Atividades Legislativas Propositora(UN)		A		1 01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	1.218.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	281.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	84.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	1.848.000,00
		A		1 01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	475.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	105.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	103.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	577.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	210.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	158.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	315.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	220.000,00
4 2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN)		A		1 09.272.0002	3.1.90.03.00.00.00.00 00.01.0110.0000	Fonte Tesouro Geral	121.000,00
							Total geral: 5.720.000,00



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Em cumprimento à Deliberação desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, **submeto ao crivo de Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico, fundamentado na necessidade de conformidade tributária e na obrigatoriedade de integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrou a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação de suporte especializado. A medida visa a mitigar riscos de aplicações de multas pela Receita Federal e garantir a continuidade dos serviços administrativos diante da complexidade das plataformas digitais governamentais.

No tocante à análise econômica, apurou-se o valor total estimado de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**. O montante encontra-se abaixo do limite legal atualizado, permitindo o enquadramento do certame na hipótese de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminho os autos para vossa apreciação, sugerindo:

1. A **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acolhendo-se a justificativa técnica para a contratação do suporte instrumental;
2. A **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do **Termo de Referência (TR)** e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para o controle prévio de legalidade.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardinópolis*

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho de Encaminhamento do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado na complexidade das obrigações fiscais digitais e na imperiosa necessidade de integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico, após análise de riscos e cenários, concluiu que a contratação de suporte instrumental especializado é a solução mais eficiente para mitigar riscos de multas e garantir a regularidade fiscal, demonstrando a vantajosidade econômica da solução estimada em **R\$ 22.200,00**;

CONSIDERANDO que o ETP cumpriu sua finalidade legal de planejamento, detalhando a necessidade da demanda, os requisitos técnicos e a adequação orçamentária, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

1. **APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 03/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos e a recomendação pela contratação de suporte especializado.
2. **AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do **Termo de Referência (TR)** e à deflagração do procedimento de **Dispensa de Licitação**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global**, vedado o fracionamento do objeto em razão da interdependência sistêmica dos dados.
3. **DETERMINAR** que, uma vez elaborados os documentos necessários, os autos sejam remetidos à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da publicação do aviso de contratação.

Cumpra-se.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

1.2 A instrução processual observa, subsidiariamente, as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, operacionais e de gestão contratual, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 03/2026. O instrumento reflete, ainda, as justificativas e especificações técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento este que validou a viabilidade da contratação.

1.4 Para seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único. Salienta-se que a opção pelo não parcelamento do objeto decorre da interdependência sistêmica dos dados fiscais e contábeis, cuja fragmentação poderia comprometer a integridade das informações e a eficiência do suporte técnico, conforme tecnicamente demonstrado no ETP.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

2.2 Especificação técnica detalhada do serviço:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSESSORAMENTO INSTRUMENTAL CONTINUADO:</p> <p>Serviços compreendendo:</p> <p>Orientação preventiva e corretiva sobre o envio de obrigações acessórias ao e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web e FGTS Digital;</p> <p>Suporte operacional para integração e alimentação de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);</p>	mês	12 meses



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	<p>Monitoramento de conformidade fiscal e transparência administrativa;</p> <p>Atendimento técnico aos setores administrativos em regime híbrido (remoto e presencial), assegurada a disponibilidade de visitas <i>in loco</i> mediante aviso prévio e agendamento, conforme a necessidade da Contratante.</p>		
--	--	--	--

2.3 Trata-se de serviço comum de natureza contínua, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4 A contratação é definida tecnicamente como indivisível em sua execução, visto que a eficiência do suporte depende da visão integral dos dados fiscais e administrativos. A opção pelo **Lote Único** (não parcelamento) justifica-se pela interdependência sistêmica das informações.

2.5 A fragmentação do objeto entre empresas distintas geraria riscos de conflitos de orientação técnica e inconsistências no cruzamento de dados da Receita Federal, comprometendo a regularidade fiscal do órgão.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

3.1 A futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Câmara e que haja crédito orçamentário disponível.

3.2 A eficácia legal da contratação e o início da execução dos serviços ficam condicionados à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do município, em cumprimento ao princípio da publicidade.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos de qualidade, disponibilidade e metodologia de trabalho:

4.2 A Contratada atuará como serviço de apoio especializado (suporte de segundo nível) para os departamentos administrativos (Contabilidade, Recursos Humanos e Compras), com as seguintes obrigações:

- **Monitoramento de Formatos (layouts):** acompanhar rotineiramente as Notas Técnicas e as alterações nos modelos de arquivos digitais (versões XML) do e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FTGS Digital e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A empresa deve traduzir essas mudanças tecnológicas para a equipe interna da Câmara.
- **Resolução de Travas Operacionais:** identificar e orientar a correção de erros de envio, aviso de falhas (erro de retorno) e problemas de comunicação entre sistema de gestão local e plataformas do Governo Federal.
- **Auditoria Preventiva Digital:** realizar, quando solicitado, a análise por amostragem dos arquivos a serem enviados. O objetivo é identificar diferenças nos cadastros ou nos tributos que possam gerar multas ou dívidas desconhecidas.

4.3 O serviço será prestado de forma híbrida, mesclando a rapidez do atendimento digital/virtual com a segurança da presença física:

- **Atendimento Remoto (Prioritário):** uso de canais rápidos (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas, ferramentas de acesso à distância seguro) para tirar dúvidas do dia a dia e resolver problemas do sistema em tempo real.
- **Atendimento Presencial (Sob demanda):** obrigação de realizar visitas técnicas no local (presencialmente), na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP. Essas visitas ocorrerão mediante agendamento prévio justificado pela equipe solicitante, para tratar de assuntos



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

complexos, configurar certificados digitais fisicamente, auditar pastas de documentos ou participar de reuniões estratégicas.

4.4 A Contratada deverá oferecer, no mínimo, os seguintes canais de comunicação, operantes simultaneamente ao horário de expediente interno da Câmara (das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira):

- **Telefone/WhatsApp:** para contato imediato e resoluções de dúvidas rápidas.
- **E-mail corporativo:** para enviar dúvidas complexas, pareces técnicos ou tutoriais passo a passo.
- **Acesso à distância (Remoto):** ferramenta que permite ao técnico acessar o computador da Câmara pela internet (AnyDesk, TeamViewer, Splashtop, Logmein, Chrome Remote Desktop), sempre mediante autorização prévia.

4.5 O horário de atendimento deverá ser estendido, mediante aviso prévio da Câmara, em situações excepcionais que ultrapassem o expediente normal, tais como:

- Sessões de Pregão Eletrônico em andamento que não possam ser interrompidas;
- Dias críticos de fechamento fiscal ou cumprimento de prazos urgentes.

4.6 Considerando que os prazos fiscais são obrigatórios e não podem ser adiados, a Contratada deverá cumprir rigorosamente os tempos máximos de atendimento abaixo, definidos de acordo com a urgência da situação:

- **Baixa ou Média Complexidade:** para as demandas que envolvam dúvidas rotineiras, pergunta sobre preenchimento de campos ou erros que não interrompem a continuidade do trabalho, a resposta ou solução deverá ser apresentada em até **24 (vinte quatro) horas úteis**.
- **Alta Complexidade (Críticas):** já para as demandas caracterizadas por erros que bloqueiam o envio de informações justamente nos dias de fechamento de folha de pagamento ou nos dias de publicações de editais e contratos no PNCP, o atendimento deverá ser imediato, com início e primeira resposta técnica em no máximo **2 (duas) horas úteis**, visando a evitar a perda de prazos legais.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar profissional(is) com experiência comprovada na legislação aplicável e conhecimento prático nos sistemas do Governo Federal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A seleção da proposta vencedora será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Isso significa que vencerá a empresa que apresentar o menor valor total para os 12 (doze) meses de contratação, por esta razão não será aceita a cotação apenas de partes do serviço (vedação a adjudicação parcial).

5.2 A proposta de preços deverá ser clara, assinada por representante legal, contendo os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e E-mail) e ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação.

5.3 O valor ofertado deve englobar todos os custos da empresa (tributos, encargos trabalhistas, lucro, despesas com deslocamento para visitas presenciais, internet e ferramentas de acesso remoto), deste modo, nenhuma cobrança adicional será aceita posteriormente.

5.4 A empresa deverá apresentar seus valores preenchendo o modelo abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx

Valor Total da Proposta (Global)

R\$ xx.xxx,xx
(valor por extenso)



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

5.5 Serão desclassificadas as propostas cujo Valor Global seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, fixado em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), ou que apresentarem preços simbólicos (irrisórios) incompatíveis com o mercado.

5.6 Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), sediados localmente ou regionalmente, desde que apresentem propostas com valores iguais ou inferiores aos ofertados por grandes empresas.

5.7 Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço final.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de formalização do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica para a execução do objeto, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2 Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cujo objeto social conste atividade compatível com o objeto desta contratação;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 Qualificação técnica:

- Para comprovar o conhecimento técnico necessário para a execução do objeto em apreço, deverá ser apresentado ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa em questão já prestou serviços de suporte técnico, consultoria ou assessoria em sistemas de gestão pública, contabilidade ou folha de pagamento, com desempenho satisfatório.

6.5 A apresentação do atestado acima fica dispensada caso a empresa vencedora já tenha prestado serviços para a própria Câmara Municipal de Jardinópolis-SP no mesmo ramo de atividade (ou similar) e tenha cumprido o contrato satisfatoriamente. Neste caso, a verificação será feita internamente pelo Setor de Compras, consultando o histórico de contratos anteriores.

6.6 Em observância aos princípios da desburocratização e da eficiência, a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada, prioritariamente e de ofício, pelo próprio Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.7 A equipe responsável consultará diretamente o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou os sites oficiais dos órgãos emissores (Receita Federal, Caixa Econômica, Tribunal Superior do Trabalho e etc.), com a finalidade de atestar a situação da empresa.

6.8 A empresa somente será solicitada a enviar documentos, caso não seja tecnicamente possível realizar a consulta virtual (indisponibilidade de sistemas, ausência de informações digitais e etc.).

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 Em virtude da natureza de execução continuada e da complexidade das obrigações assumidas, tais como suporte técnico, manutenção de níveis de serviço e sigilo de dados, a avença será formalizada mediante Termo de Contrato, em estrita observância ao disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A formalização do instrumento ocorrerá, preferencialmente, em formato eletrônico, mediante o uso de assinatura digital certificada ou outro meio seguro admitido em lei, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a celeridade processual.

7.3 A eficácia da contratação condiciona-se à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Compete à Câmara Municipal assegurar a publicidade nos termos legais estabelecidos, conferindo transparência e exequibilidade ao ajuste.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no instrumento de contrato:

8.2 Da Execução Técnica dos Serviços: executar o suporte técnico em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência. As orientações prestadas aos servidores deverão observar a legislação vigente, com ênfase nas normativas da Receita Federal e nos regulamentos atualizados do portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a conformidade dos atos administrativos.

8.3 Da Disponibilidade e Níveis de Serviço: manter a central de atendimento plenamente operacional durante o expediente da Câmara, ou em regime de plantão, quando formalmente demandado, assegurando cumprimento rigoroso aos prazos de resposta e solução estipulados no item 4.6 deste Termo de Referência.

8.4 Do Monitoramento Proativo: monitorar, de forma contínua, as atualizações nos sistemas governamentais, incluindo alterações de layouts e notas técnicas. Compete à Contratada notificar a Câmara, com a devida antecedência, sobre quaisquer mudanças que impactem o envio de dados, visando a mitigar riscos de descontinuidade ou inconsistência nas informações prestadas.

8.5 Do Sigilo e da Proteção de Dados: preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações acessadas, em especial os dados pessoais vinculados à folha de pagamento e as informações estratégicas de processos licitatórios. Veda-se a utilização, reprodução ou divulgação desses dados para fins alheios ao objeto contratual, em estrita obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018).

8.6 Da Responsabilidade Civil e do Ressarcimento: a Contratada assumirá total responsabilidade civil e administrativas por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, incluindo:

- Orientação técnica equivocada, incompleta ou desatualizada;
- Negligência, imprudência ou imperícia no tratamento de dados;
- Atrasos injustificados que acarretem a perda de prazos legais.

8.7 Nos termos do art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso órgãos de controle apliquem multas à Câmara em decorrência comprovada de falha na orientação técnica da Contratada, esta deverá ressarcir integralmente o erário. O valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.8 Da Qualificação da Equipe Técnica: disponibilizar equipe técnica qualificada, com domínio da língua portuguesa e aptidão para o atendimento ao serviço público.

8.9 Da Manutenção das Condições de Habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A fiscalização poderá requerer a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária a qualquer tempo, condicionando o pagamento à sua apresentação.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara especialmente designados para esta função, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A atuação da fiscalização não atenua a responsabilidade da Contratada, tampouco a exime de reparar danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.

9.2 Sem prejuízo de outras atribuições legais, competirá ao Fiscal do Contrato:

- **Fiscalizar o cumprimento dos níveis de serviço:** verificar a tempestividade dos atendimentos em confronto com os prazos máximos estabelecidos no item 4.6;
- **Aferir a qualidade técnica:** validar a eficácia e a correção jurídica das orientações prestadas, rejeitando serviços que não atendam aos padrões de excelência exigidos;
- **Determinar retificações:** exigir refazimento imediato, sem ônus para a Câmara, de quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas e contratuais;
- **Registrar ocorrências:** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a regularização das falhas observadas, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

9.3 Considerando a natureza continuada dos serviços, o recebimento será processado mensalmente, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá mediante a entrega da fatura ou nota fiscal, para efeitos de verificação da conformidade da prestação dos serviços;
- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após análise técnica dos Fiscal, que, ao constatar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, emitirá o “Ateste” no documento fiscal, o ato que autoriza a liquidação e o pagamento da despesa.

9.4 O Fiscal do contrato poderá sustar o aceite e reter o pagamento, proporcionalmente, caso verifique a inexecução parcial, falhas graves na prestação do serviço ou pendências não saneadas pela Contratada, até a devida regularização.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em estrita conformidade com a execução do objeto e após a regular liquidação da despesa. O ciclo processual observará as seguintes etapas:

- **Apresentação da cobrança:** a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- **Conferência e Ateste:** o Fiscal do contrato verificará a adequação dos serviços prestados em face das exigências contratuais. Constatada a conformidade técnica e a observância dos níveis de serviço, procederá ao ateste no documento fiscal, formalizando o recebimento definitivo;
- **Liquidação e Desembolso:** após o ateste, o documento fiscal será encaminhado à Contabilidade para processamento da liquidação e efetivação do pagamento.

10.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços (data do ateste no documento fiscal).

10.3 O pagamento ocorrerá, exclusivamente, mediante crédito em conta de titularidade da Contratada ou por meio de boleto bancário emitido em nome da empresa Contratada. Veda-se, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado ou em nome de terceiros.

10.4 O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação. Verificada a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Câmara poderá reter o pagamento até a regularização da pendência, ou instaurar processo administrativo para rescisão contratual, não cabendo à Contratada o direito a juros, correção monetária ou indenização pelo período de retenção motivada por sua própria inadimplência.

10.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como divergência de valores ou ausência de dados bancários, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e subitem 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

11.2 A despesa encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026**, alinhada à categoria de "Serviços Técnicos de Assessoramento".

11.3 No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser atestadas no início de cada ano, nos termos do **art. 106, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

12. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

12.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

12.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

12.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

12.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

13.2 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

[MINUTA]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [...]/2026

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026 Dispensa de Licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado em sistemas de escrituração digital (SPED) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e a empresa [...].

A Câmara Municipal de Jardinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60, Centro, Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Luiz Gustavo de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro: [...], CEP.: [...], município de [...], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). [...].

TENDO EM VISTA a instrução processual contida nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026, amparada pela autorização da autoridade competente e pelas definições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como em estrita observância ao disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às condições estabelecidas na proposta vencedora, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos da CONTRATANTE.

1.2 A execução dos serviços reger-se-á estritamente pelas especificações técnicas, níveis de serviço e metodologia de atendimento descritos no Termo de Referência contantes do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 03/2026. O referido documento, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, vinculando as partes ao seu cumprimento irrestrito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

2.1 O presente Contrato decorre do Processo Administrativo n.º 03/2026, realizado sob a modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentando-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as disposições das Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.2 Este instrumento rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público. Conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicar-se-ão a este contrato, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

2.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, à luz do Termo de Referência, dos princípios da Administração Pública e da legislação vigente, buscando-se sempre a supremacia do interesse público sem olvidar a boa-fé contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Tratando-se de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite decenal estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A prorrogação condiciona-se a existência de créditos orçamentários, à comprovação da vantajosidade econômica para a CONTRATANTE e à atestação formal, pela fiscalização, da satisfatória execução do objeto durante o período vigente.

3.3 A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a reunião de alinhamento técnico, disponibilizar os contatos da equipe responsável e habilitar o acesso aos canais de suporte.

3.4 O direito ao faturamento mensal inicia-se somente após a efetiva operacionalização dos canais de atendimento descritos no item anterior, vedada a cobrança relativa a período em que o serviço não esteve disponível.

3.5 O pagamento referente ao primeiro mês de execução será calculado *pro rata die* (proporcionalmente), incidindo exclusivamente sobre os dias de efetiva disponibilidade dos serviços compreendidos entre o início das atividades e a data de fechamento da primeira fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O valor global deste Contrato é de R\$ [...] ([...]), correspondente à execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O valor mensal para fins de faturamento e empenho corresponderá a R\$ [...] ([...]), sendo vedado o pagamento de quaisquer adicionais não previstos neste instrumento.

4.3 No preço pactuado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com deslocamento, alimentação, estadia e ferramentas de acesso remoto, constituindo a remuneração integral da CONTRATADA pelo cumprimento do objeto.

4.4 Os preços são irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta (data-base).

4.5 Decorrido o interregno mínimo de um ano, e havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 25, § 7º, da lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6 O pagamento será efetuado mensalmente, em estrita conformidade com a execução do objeto e após a regular liquidação da despesa. O ciclo processual observará as seguintes etapas:

- a) **Apresentação da cobrança:** a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) **Conferência e Ateste:** o Fiscal do contrato verificará a adequação dos serviços prestados em face das exigências contratuais. Constatada a conformidade técnica e a observância dos níveis de serviço, procederá ao ateste no documento fiscal, formalizando o recebimento definitivo;
- c) **Liquidação e Desembolso:** após o ateste, o documento fiscal será encaminhado à Contabilidade para processamento da liquidação e efetivação do pagamento.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

4.7 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços (data do ateste no documento fiscal).

4.8 Havendo erro no documento fiscal ou circunstância impeditiva à liquidação (como irregularidade fiscal ou trabalhista), o documento será devolvido a CONTRATADA para as devidas correções.

4.9 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus, juros ou correção monetária à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e subitem 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

5.2 A despesa encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026, alinhada à categoria de "Serviços Técnico de Assessoramento".

5.3 No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser atestadas no início de cada ano, nos termos do art. 106, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações a este Contrato, sejam elas qualitativas ou quantitativas, reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas nos autos do processo e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026 e nas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Caberá ao Gestor(a) do Contrato a coordenação e o acompanhamento gerencial, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o acompanhamento dos pagamentos e a instrução de eventuais processos de apuração de responsabilidade, conforme atribuições detalhadas no Termo de Referência.

7.3 Caberá ao Fiscal(is) do Contrato o acompanhamento direto da execução do objeto, o que inclui a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações pactuadas nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 A atuação da fiscalização não atenua nem exime a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, tampouco por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou irregularidades perante terceiros.

7.5 Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização do presente Contrato os servidores:

a) **Gestor(a) do contrato:**

Nome: Ana Lúcia Malvestio.

Cargo: Agente de Contratações.

b) **Fiscal(is) do Contrato:**

Nome: Renata Cristina Vianna Bernardi.

Cargo: Contador.



CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

8.1 Em conformidade com a faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto e a avaliação de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não será exigida prestação de garantia contratual para a presente avença.

8.2 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3 A CONTRATADA declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- b) Designar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme previsto neste instrumento.
- c) Fornecer à equipe da CONTRATADA os acessos aos sistemas governamentais pertinentes, disponibilizando as credenciais, procurações digitais e documentos institucionais indispensáveis à execução do suporte técnico.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026 e na legislação vigente.
- b) Observar rigorosamente os níveis de acordo de serviço (SLA), assegurando o cumprimento dos prazos máximos de resposta (24h para demandas de rotina e 2h para críticas), sob pena de sanção por inexecução parcial.
- c) Monitorar continuamente as atualizações legislativas e sistêmicas (novos *layouts* e notas técnicas), notificando a CONTRATANTE com a antecedência mínima necessária para mitigar riscos de descontinuidade ou inconsistência no envio de dados.
- d) Manter estrita confidencialidade sobre os dados acessados, em especial informações pessoais de folha de pagamento e estratégias licitatórias, vedada a sua utilização para fins alheios ao contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018).
- e) Responder integralmente, civil, penal e administrativamente, por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. Caso a Câmara Municipal seja autuada por órgãos de controle em decorrência comprovada de orientação técnica equivocada da CONTRATADA, esta obriga-se a ressarcir integralmente o erário (multas e encargos), nos termos do art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sendo a execução da atividade-fim (suporte técnico) de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 As sanções, aplicadas conforme a gravidade da infração, incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e serão processadas em procedimento administrativo próprio.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à **multa compensatória de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A CONTRATANTE poderá reter dos créditos decorrentes deste Contrato os valores necessários ao pagamento das multas aplicadas, ou cobrá-las judicialmente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de quitação de multas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por via judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão sempre formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que a nova entidade atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, não haja prejuízo à execução do contrato e haja a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tenham acesso estritamente para as finalidades de execução do contrato.

12.2 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a divulgação das informações relativas a este Contrato (razão social, CNPJ, objeto, valor, vigência) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação de transparência pública.

12.3 Considerando a natureza do serviço (telefonia com gravação), a CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre dados, informações, senhas e credenciais a que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato.

12.4 É expressamente vedado copiar, divulgar ou compartilhar esses dados com terceiros sem ordem judicial, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: integram este Contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição: o Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026; a Proposta de Preços da CONTRATADA; e as respectivas Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

13.3 DAS FORMAS DE ASSINATURA: para a formalização deste Contrato, serão admitidas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitais, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável (ICP-Brasil ou Lei Federal n.º 14.063/2020).

13.4 DA FORMALIZAÇÃO: E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Jardinópolis, [...] de [...] de [...].

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP
Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
(CONTRATANTE)

[...]
[...]
(CONTRATADA)

Visto:

Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

Assinatura:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026**, que versa sobre a contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), visando a atender à demanda de regularização fiscal e eficácia dos atos administrativos.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada na Deliberação da Presidência, a qual, após aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e reconhecer a adequação da solução proposta, autorizou a elaboração dos instrumentos necessários. Nessa esteira, observa-se que a instrução processual da fase preparatória se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar que a contratação proposta esteja alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura formalização do ajuste.

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- Deliberação da Presidência (Ratificação de Abertura do Processo);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 03/2026;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Pesquisa de Preços;
- Ficha de disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta contratual.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSESSORAMENTO INSTRUMENTAL CONTINUADO, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTF-WEB, FGTS DIGITAL), BEM COMO O SUPORTE OPERACIONAL ÀS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE LICITAÇÃO E SUA INTEGRAÇÃO SISTÊMICA COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO À GARANTIA DA REGULARIDADE FISCAL, DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

1. Trata-se de procedimento administrativo visando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, observando, subsidiariamente, as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

2. A necessidade da contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 03/2026 (doc. D2). Os documentos D4 e D9 trazem a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis para a contratação direta pretendida por meio de dispensa de licitação, aprovação do ETP, ratificação e determinação para remessa dos autos à procuradoria Jurídica. Já o documento D6 traz a pesquisa de preços / estimativa da contratação, com valor máximo previsto de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para o período de 12 meses e R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) mensais. O ETP foi elaborado – doc. D5; Foram juntados o PCA e documentos orçamentários da Câmara Municipal de Jardinópolis comprovando que a contratação consta do planejamento da CMJ e a existência de dotação orçamentária – doc. D7. Termo de Referência – TR – D10, devidamente elaborado; O documento D11 refere-se à minuta contratual elaborada. Por fim os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para lavratura de parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 – doc. D12.

3. É que merece ser relatado. OPINO.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

4. A Lei Federal nº. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada/dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável as hipóteses estão previstas no art. 75 da referida norma, e nos moldes previstos no inciso II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, podendo este ser dispensado até o limite de dispensa previsto no artigo I do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e observado o inciso II do mesmo artigo.

A Lei 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo ser observado em especial o contido nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, 72, e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como a Resolução nº 284/2023 da CMJ que regulamentou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as contratações diretas, inclusive aquelas correspondentes a procedimentos de dispensa de licitação.

No caso em comento, como já registrado no início deste parecer, busca-se a contratação de empresa para especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Além da justificativa para a contratação constante da DFD, o processo está instruído com ETP, pesquisa de preços, sendo a estimativa máxima para a contratação de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para o período de 12 meses, ou seja, R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21; Constam os documentos orçamentários. A demanda está prevista no PCA juntado, e o Termo de Referência, assim como a minuta do contrato foram devidamente elaborados.

A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória e os autos contém a documentação necessária para o procedimento, atendendo satisfatoriamente também os termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

O Termo de Referência – TR, encontra-se em consonância com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Entendo que a minuta do contrato contém, de forma satisfatória, os elementos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Observou-se ainda na minuta contratual a necessidade de



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

nomeação de gestor e fiscal para o contrato.

Igualmente a observância da Resolução nº 284/2023 se deu de forma satisfatória.

Consigno, entretanto, que os responsáveis pela condução do presente / Departamento de Compras e Licitações / Agente de Contratação, devem: a) se ater, durante todo processo, a composição dos custos menores ou iguais a mediana ou média do objeto da contratação pretendida; b) realizar, antes da contratação, consulta prévia da relação de empresas impedidas de licitar ou contratar com os Poderes Executivo e Legislativo do município, certificando nos autos; c) divulgar o aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; d) divulgar e manter o extrato da contratação, à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, como condição indispensável para validade do ato; e) observar os limites estabelecidos no artigo 95 da Lei 14.133/2021 para dispensa/substituição do contrato por nota de empenho, se for o caso; f) encaminhar, após o encerramento das fases e julgamento de eventuais recursos, os autos à Presidência da Câmara Municipal de Jardinópolis para os fins do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com a necessidade de observância do contido no parágrafo anterior pelos responsáveis pela condução deste procedimento, manifesto-me pela legalidade do processo de contratação, inclusive da minuta do Termo de Referência e minuta contratual, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o meu parecer *sub Judice*.

Procuradoria Jurídica, 23 de janeiro de 2026.

José Paulo Ribeiro

JOSÉ PAULO RIBEIRO
Procurador Jurídico do Legislativo
OAB/SP 124.597



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 28 de janeiro de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Situação: Aberto para recebimento de propostas adicionais.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

**Recebimento de propostas de interessados do dia 26/01/2026 até dia
28/01/2026 às 23h59min**

**Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail
compras@jardinopolis.sp.leg.br**

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

1.2 A instrução processual observa, subsidiariamente, as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, operacionais e de gestão contratual, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 03/2026. O instrumento reflete, ainda, as justificativas e especificações técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento este que validou a viabilidade da contratação.

1.4 Para seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único. Salienta-se que a opção pelo não parcelamento do objeto decorre da interdependência sistêmica dos dados fiscais e contábeis, cuja fragmentação poderia comprometer a integridade das informações e a eficiência do suporte técnico, conforme tecnicamente demonstrado no ETP.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

2.2 Especificação técnica detalhada do serviço:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade estimada
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSESSORAMENTO INSTRUMENTAL CONTINUADO:</p> <p>Serviços compreendendo:</p> <p>Orientação preventiva e corretiva sobre o envio de obrigações acessórias ao e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web e FGTS Digital;</p> <p>Suporte operacional para integração e alimentação de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);</p>	mês	12 meses



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	<p>Monitoramento de conformidade fiscal e transparência administrativa;</p> <p>Atendimento técnico aos setores administrativos em regime híbrido (remoto e presencial), assegurada a disponibilidade de visitas <i>in loco</i> mediante aviso prévio e agendamento, conforme a necessidade da Contratante.</p>		
--	--	--	--

2.3 Trata-se de serviço comum de natureza contínua, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4 A contratação é definida tecnicamente como indivisível em sua execução, visto que a eficiência do suporte depende da visão integral dos dados fiscais e administrativos. A opção pelo **Lote Único** (não parcelamento) justifica-se pela interdependência sistêmica das informações.

2.5 A fragmentação do objeto entre empresas distintas geraria riscos de conflitos de orientação técnica e inconsistências no cruzamento de dados da Receita Federal, comprometendo a regularidade fiscal do órgão.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

3.1 A futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Câmara e que haja crédito orçamentário disponível.

3.2 A eficácia legal da contratação e o início da execução dos serviços ficam condicionados à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do município, em cumprimento ao princípio da publicidade.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos de qualidade, disponibilidade e metodologia de trabalho:

4.2 A Contratada atuará como serviço de apoio especializado (suporte de segundo nível) para os departamentos administrativos (Contabilidade, Recursos Humanos e Compras), com as seguintes obrigações:

- **Monitoramento de Formatos (layouts):** acompanhar rotineiramente as Notas Técnicas e as alterações nos modelos de arquivos digitais (versões XML) do e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FTGS Digital e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A empresa deve traduzir essas mudanças tecnológicas para a equipe interna da Câmara.
- **Resolução de Travas Operacionais:** identificar e orientar a correção de erros de envio, aviso de falhas (erro de retorno) e problemas de comunicação entre sistema de gestão local e plataformas do Governo Federal.
- **Auditoria Preventiva Digital:** realizar, quando solicitado, a análise por amostragem dos arquivos a serem enviados. O objetivo é identificar diferenças nos cadastros ou nos tributos que possam gerar multas ou dívidas desconhecidas.

4.3 O serviço será prestado de forma híbrida, mesclando a rapidez do atendimento digital/virtual com a segurança da presença física:

- **Atendimento Remoto (Prioritário):** uso de canais rápidos (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas, ferramentas de acesso à distância seguro) para tirar dúvidas do dia a dia e resolver problemas do sistema em tempo real.
- **Atendimento Presencial (Sob demanda):** obrigação de realizar visitas técnicas no local (presencialmente), na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP. Essas visitas ocorrerão mediante agendamento prévio justificado pela equipe solicitante, para tratar de assuntos



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

complexos, configurar certificados digitais fisicamente, auditar pastas de documentos ou participar de reuniões estratégicas.

4.4 A Contratada deverá oferecer, no mínimo, os seguintes canais de comunicação, operantes simultaneamente ao horário de expediente interno da Câmara (das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira):

- **Telefone/WhatsApp:** para contato imediato e resoluções de dúvidas rápidas.
- **E-mail corporativo:** para enviar dúvidas complexas, pareces técnicos ou tutoriais passo a passo.
- **Acesso à distância (Remoto):** ferramenta que permite ao técnico acessar o computador da Câmara pela internet (AnyDesk, TeamViewer, Splashtop, Logmein, Chrome Remote Desktop), sempre mediante autorização prévia.

4.5 O horário de atendimento deverá ser estendido, mediante aviso prévio da Câmara, em situações excepcionais que ultrapassem o expediente normal, tais como:

- Sessões de Pregão Eletrônico em andamento que não possam ser interrompidas;
- Dias críticos de fechamento fiscal ou cumprimento de prazos urgentes.

4.6 Considerando que os prazos fiscais são obrigatórios e não podem ser adiados, a Contratada deverá cumprir rigorosamente os tempos máximos de atendimento abaixo, definidos de acordo com a urgência da situação:

- **Baixa ou Média Complexidade:** para as demandas que envolvam dúvidas rotineiras, pergunta sobre preenchimento de campos ou erros que não interrompem a continuidade do trabalho, a resposta ou solução deverá ser apresentada em até **24 (vinte quatro) horas úteis**.
- **Alta Complexidade (Críticas):** já para as demandas caracterizadas por erros que bloqueiam o envio de informações justamente nos dias de fechamento de folha de pagamento ou nos dias de publicações de editais e contratos no PNCP, o atendimento deverá ser imediato, com início e primeira resposta técnica em no máximo **2 (duas) horas úteis**, visando a evitar a perda de prazos legais.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar profissional(is) com experiência comprovada na legislação aplicável e conhecimento prático nos sistemas do Governo Federal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A seleção da proposta vencedora será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Isso significa que vencerá a empresa que apresentar o menor valor total para os 12 (doze) meses de contratação, por esta razão não será aceita a cotação apenas de partes do serviço (vedação a adjudicação parcial).

5.2 A proposta de preços deverá ser clara, assinada por representante legal, contendo os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e E-mail) e ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação.

5.3 O valor ofertado deve englobar todos os custos da empresa (tributos, encargos trabalhistas, lucro, despesas com deslocamento para visitas presenciais, internet e ferramentas de acesso remoto), deste modo, nenhuma cobrança adicional será aceita posteriormente.

5.4 A empresa deverá apresentar seus valores preenchendo o modelo abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx

Valor Total da Proposta (Global)

R\$ xx.xxx,xx
(valor por extenso)



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

5.5 Serão desclassificadas as propostas cujo Valor Global seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, fixado em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), ou que apresentarem preços simbólicos (irrisórios) incompatíveis com o mercado.

5.6 Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), sediados localmente ou regionalmente, desde que apresentem propostas com valores iguais ou inferiores aos ofertados por grandes empresas.

5.7 Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço final.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de formalização do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica para a execução do objeto, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2 Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cujo objeto social conste atividade compatível com o objeto desta contratação;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 Qualificação técnica:

- Para comprovar o conhecimento técnico necessário para a execução do objeto em apreço, deverá ser apresentado ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa em questão já prestou serviços de suporte técnico, consultoria ou assessoria em sistemas de gestão pública, contabilidade ou folha de pagamento, com desempenho satisfatório.

6.5 A apresentação do atestado acima fica dispensada caso a empresa vencedora já tenha prestado serviços para a própria Câmara Municipal de Jardinópolis-SP no mesmo ramo de atividade (ou similar) e tenha cumprido o contrato satisfatoriamente. Neste caso, a verificação será feita internamente pelo Setor de Compras, consultando o histórico de contratos anteriores.

6.6 Em observância aos princípios da desburocratização e da eficiência, a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada, prioritariamente e de ofício, pelo próprio Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.7 A equipe responsável consultará diretamente o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou os sites oficiais dos órgãos emissores (Receita Federal, Caixa Econômica, Tribunal Superior do Trabalho e etc.), com a finalidade de atestar a situação da empresa.

6.8 A empresa somente será solicitada a enviar documentos, caso não seja tecnicamente possível realizar a consulta virtual (indisponibilidade de sistemas, ausência de informações digitais e etc.).

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 Em virtude da natureza de execução continuada e da complexidade das obrigações assumidas, tais como suporte técnico, manutenção de níveis de serviço e sigilo de dados, a avença será formalizada mediante Termo de Contrato, em estrita observância ao disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A formalização do instrumento ocorrerá, preferencialmente, em formato eletrônico, mediante o uso de assinatura digital certificada ou outro meio seguro admitido em lei, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a celeridade processual.

7.3 A eficácia da contratação condiciona-se à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Compete à Câmara Municipal assegurar a publicidade nos termos legais estabelecidos, conferindo transparência e exequibilidade ao ajuste.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no instrumento de contrato:

8.2 Da Execução Técnica dos Serviços: executar o suporte técnico em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência. As orientações prestadas aos servidores deverão observar a legislação vigente, com ênfase nas normativas da Receita Federal e nos regulamentos atualizados do portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a conformidade dos atos administrativos.

8.3 Da Disponibilidade e Níveis de Serviço: manter a central de atendimento plenamente operacional durante o expediente da Câmara, ou em regime de plantão, quando formalmente demandado, assegurando cumprimento rigoroso aos prazos de resposta e solução estipulados no item 4.6 deste Termo de Referência.

8.4 Do Monitoramento Proativo: monitorar, de forma contínua, as atualizações nos sistemas governamentais, incluindo alterações de layouts e notas técnicas. Compete à Contratada notificar a Câmara, com a devida antecedência, sobre quaisquer mudanças que impactem o envio de dados, visando a mitigar riscos de descontinuidade ou inconsistência nas informações prestadas.

8.5 Do Sigilo e da Proteção de Dados: preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações acessadas, em especial os dados pessoais vinculados à folha de pagamento e as informações estratégicas de processos licitatórios. Veda-se a utilização, reprodução ou divulgação desses dados para fins alheios ao objeto contratual, em estrita obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018).

8.6 Da Responsabilidade Civil e do Ressarcimento: a Contratada assumirá total responsabilidade civil e administrativas por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, incluindo:

- Orientação técnica equivocada, incompleta ou desatualizada;
- Negligência, imprudência ou imperícia no tratamento de dados;
- Atrasos injustificados que acarretem a perda de prazos legais.

8.7 Nos termos do art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso órgãos de controle apliquem multas à Câmara em decorrência comprovada de falha na orientação técnica da Contratada, esta deverá ressarcir integralmente o erário. O valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.8 Da Qualificação da Equipe Técnica: disponibilizar equipe técnica qualificada, com domínio da língua portuguesa e aptidão para o atendimento ao serviço público.

8.9 Da Manutenção das Condições de Habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A fiscalização poderá requerer a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária a qualquer tempo, condicionando o pagamento à sua apresentação.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara especialmente designados para esta função, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A atuação da fiscalização não atenua a responsabilidade da Contratada, tampouco a exime de reparar danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.

9.2 Sem prejuízo de outras atribuições legais, competirá ao Fiscal do Contrato:

- **Fiscalizar o cumprimento dos níveis de serviço:** verificar a tempestividade dos atendimentos em confronto com os prazos máximos estabelecidos no item 4.6;
- **Aferir a qualidade técnica:** validar a eficácia e a correção jurídica das orientações prestadas, rejeitando serviços que não atendam aos padrões de excelência exigidos;
- **Determinar retificações:** exigir refazimento imediato, sem ônus para a Câmara, de quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas e contratuais;
- **Registrar ocorrências:** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a regularização das falhas observadas, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

9.3 Considerando a natureza continuada dos serviços, o recebimento será processado mensalmente, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá mediante a entrega da fatura ou nota fiscal, para efeitos de verificação da conformidade da prestação dos serviços;
- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após análise técnica dos Fiscal, que, ao constatar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, emitirá o “Ateste” no documento fiscal, o ato que autoriza a liquidação e o pagamento da despesa.

9.4 O Fiscal do contrato poderá sustar o aceite e reter o pagamento, proporcionalmente, caso verifique a inexecução parcial, falhas graves na prestação do serviço ou pendências não saneadas pela Contratada, até a devida regularização.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em estrita conformidade com a execução do objeto e após a regular liquidação da despesa. O ciclo processual observará as seguintes etapas:

- **Apresentação da cobrança:** a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- **Conferência e Ateste:** o Fiscal do contrato verificará a adequação dos serviços prestados em face das exigências contratuais. Constatada a conformidade técnica e a observância dos níveis de serviço, procederá ao ateste no documento fiscal, formalizando o recebimento definitivo;
- **Liquidação e Desembolso:** após o ateste, o documento fiscal será encaminhado à Contabilidade para processamento da liquidação e efetivação do pagamento.

10.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços (data do ateste no documento fiscal).

10.3 O pagamento ocorrerá, exclusivamente, mediante crédito em conta de titularidade da Contratada ou por meio de boleto bancário emitido em nome da empresa Contratada. Veda-se, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado ou em nome de terceiros.

10.4 O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação. Verificada a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a Câmara poderá reter o pagamento até a regularização da pendência, ou instaurar processo administrativo para rescisão contratual, não cabendo à Contratada o direito a juros, correção monetária ou indenização pelo período de retenção motivada por sua própria inadimplência.

10.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como divergência de valores ou ausência de dados bancários, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e subitem 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

11.2 A despesa encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026**, alinhada à categoria de "Serviços Técnicos de Assessoramento".

11.3 No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser atestadas no início de cada ano, nos termos do **art. 106, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

12. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

12.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

12.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

12.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

12.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

13.2 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2026

DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Contratação Direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado em sistemas de escrituração digital (SPED) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, visando garantir a conformidade fiscal e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, o certame seguiu o rito legal mediante a divulgação do Aviso de Contratação, fixando-se o prazo limite para o recebimento de propostas adicionais até o dia 28 de janeiro de 2026.

DA CERTIFICAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE

Compulsando os autos e verificando o registro de entrada no correio eletrônico oficial do setor de compras (compras@jardinopolis.sp.leg.br), **CERTIFICA-SE** que a proposta da empresa interessada foi recepcionada no dia 27 de janeiro de 2026, às 13:09.

Considerando que o recebimento ocorreu dentro do prazo limite estipulado no Aviso de Contratação, resta comprovada a **tempestividade** da oferta, estando a empresa interessada apta a ter sua proposta analisada quanto ao mérito, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

DA ANÁLISE COMERCIAL (VANTAJOSIDADE)

Passa-se à análise da proposta válida apresentada pela empresa **W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA (PRISMA CONSULTORIA E GESTÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.804.969/0001-86.

A proposta contempla integralmente as exigências do Termo de Referência. A análise do preço revela manifesta vantajosidade para o Erário, situando-se em patamar inferior ao valor máximo estimado, conforme demonstra o quadro abaixo:

Parâmetro	Valor Global (R\$)	Valor Global – 12 meses (R\$)	Economicidade (%)
Valor Estimado (máximo)	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	-----
Proposta PRISMA	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00	18,37%

Evidencia-se a eficiência da contratação, uma vez que o valor global ofertado gera uma economia direta de **R\$ 4.080,00** em relação à média de mercado apurada.quantia inferior à media de mercado apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidenciando a eficiência da contratação.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

DA HABILITAÇÃO (CONSULTA SICAF)

Em consonância com o princípio da desburocratização, insculpido no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedeu-se à consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em 30 de janeiro de 2026.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Verificou-se a regularidade perante a Fazenda Federal (Cessão de Créditos/PGFN), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT). Quanto às certidões estaduais e municipais, a regularidade foi confirmada mediante consulta de ofício aos sítios eletrônicos competentes, suprindo as informações não atualizadas no sistema cadastral.
- Qualificação Técnica (Aplicação do Item 6.5 do TR):** No que tange à comprovação de aptidão técnica, registra-se que a empresa **W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA** consta nos registros internos como prestadora de serviços desta Câmara Municipal na mesma área de atuação do objeto em tela.

Desta forma, nos termos do **item 6.5 do Termo de Referência** deste processo, **dispensa-se a apresentação de novos atestados de capacidade técnica**, uma vez que a competência profissional e a qualidade dos serviços já foram devidamente comprovadas e atestadas pelo histórico contratual e execução satisfatória perante esta Administração Pública. Tal medida visa prestigiar a eficiência administrativa e a confiança no desempenho técnico já demonstrado na Casa de Leis.
- Histórico de Ocorrências:** A consulta aos cadastros impeditivos (CEIS/CNEP) retornou o resultado "Nada Consta".

DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, considerando a tempestividade, a plena conformidade técnica, a vantajosidade econômica da oferta e o cumprimento dos requisitos de habilitação (com a devida aplicação da dispensa fundamentada de atestados técnicos):

DECLARA-SE VENCEDORA E HABILITADA a empresa **W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.804.969/0001-86, pelo valor global de **R\$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)**.

Encaminha-se o presente processo à Presidência desta Casa de Leis para fins de ratificação e homologação, conforme determina a legislação vigente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lucia Malvestio
Agente de Contratação

Angélica Rossi Bonela

Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio

Denilze M R Romani

Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo



Chefe de Compras <chefedecomprascmj@gmail.com>

Fwd: Proposta de Preço para Contratação Direta N.º 03/2026

1 mensagem

Compras | Câmara Jardinópolis <compras@jardinopolis.sp.leg.br>
Para: chefedecompras@jardinopolis.sp.leg.br

27 de janeiro de 2026 às 15:11

Oiiii

----- Forwarded message -----

De: **Prisma Consultoria e Gestão** <prisma.waconsultoria@gmail.com>
Date: ter., 27 de jan. de 2026 às 13:09
Subject: Proposta de Preço para Contratação Direta N.º 03/2026
To: Compras | Câmara Jardinópolis <compras@jardinopolis.sp.leg.br>

Boa tarde,

Conforme aviso de contratação publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jardinópolis, apresento em anexo neste e-mail, proposta de preços visando a prestação de serviços com observância ao Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026.

Atenciosamente,

--
Willian Priano
Prisma Consultoria e Gestão
(16) 98133-2165



Ana Lúcia Malvestio
Compras e Licitações

Câmara Municipal de Jardinópolis

Pç Cel. João Guimarães, 60 - Centro - Jardinópolis/SP
compras@jardinopolis.sp.leg.br
www.jardinopolis.sp.leg.br
(16) 3663 3270 | 3663 3794

Proposta - Prisma Consultoria.pdf
182K



PRISMA CONSULTORIA E GESTÃO

Para Câmara Municipal de Jardinópolis – SP
Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Razão Social: W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública

CNPJ: 30.804.969/0001-86

Inscrição Estadual: 461.077.327.112

Endereço: Rua Rosina Daneluzzi, 131, Vera Cruz – Monte Alto/SP

Complemento: Sala 1

CEP: 15.910-000

Telefone: (16) 9 8133 2165

E-mail: prisma.waconsultoria@gmail.com

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
01	Prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado.	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00
Valor Total da Proposta (Global)			
R\$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais)			

W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA

C.N.P.J.: 30.804.969/0001-86

Inscrição Estadual: 461.077.327.112

Inscrição Municipal: 16.191

Endereço: Rua Rosina Daneluzzi, 131

Complemento: Sala 1

Bairro: Vera Cruz

CEP: 15.910-000

Monte Alto – SP

e-mail: prisma.waconsultoria@gmail.com

Telefone: (16) 98133-2165



PRISMA CONSULTORIA E GESTÃO

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

Monte Alto – SP, 27 de Janeiro de 2026.

Willian Augusto Priano
CRC 1SP289335/O-1

W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública
C.N.P.J.: 30.804.969/0001-86

W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA

C.N.P.J.: 30.804.969/0001-86

Inscrição Estadual: 461.077.327.112

Inscrição Municipal: 16.191

Endereço: Rua Rosina Daneluzzi, 131

Complemento: Sala 1

Bairro: Vera Cruz

CEP: 15.910-000

Monte Alto – SP

e-mail: prisma.waconsultoria@gmail.com

Telefone: (16) 98133-2165



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP

PREF. MUNIC. DE MONTE ALTO - SP

RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, Nº 1390 - CENTRO

CNPJ: 51816247000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Prefeitura Municipal de Monte Alto, a requerimento da pessoa interessada W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/04/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000016191	Inscrição Municipal:	000016191
Contribuinte:	W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA CPF/CNPJ: 30804969000186		
Nome Fantasia:	PRISMA CONSULTORIA E GESTAO		
Endereço:	RUA ROSINA DANELUZZI, 131	Complem:	SALA 1
Bairro:	JD. VERA CRUZ CEP: 15916386		
Cidade:	MONTE ALTO - SP		
Inscrição Est.:	461.077.327.112	Data de Abertura:	31/07/2018
			Data de Encerramento: 0

Emissão: **28/01/2026 08:28:25** Validade: **28/04/2026**

Número/Controle da Certidão: **DEC59972DB942E80**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.804.969/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

26011420682-00

Data e hora da emissão

30/01/2026 00:57:50

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.804.969/0001-86

Razão Social: W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Endereço:

RUA ROSINA DANELUZZI, 131 - SALA 1 - VERA CRUZ - 15.910-000 - Monte Alto / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.804.969/0001-86 DUNS®: 947575534
Razão Social: W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA
Nome Fantasia: PRISMA CONSULTORIA E GESTAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.804.969/0001-86 DUNS®: 947575534
Razão Social: W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA
Nome Fantasia: PRISMA CONSULTORIA E GESTAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.804.969/0001-86 DUNS®: 947575534
Razão Social: W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA
Nome Fantasia: PRISMA CONSULTORIA E GESTAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.804.969/0001-86 DUNS®: 947575534
Razão Social: W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA
Nome Fantasia: PRISMA CONSULTORIA E GESTAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/09/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.804.969/0001-86 DUNS®: 947575534
Razão Social: W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA
Nome Fantasia: PRISMA CONSULTORIA E GESTAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: 14 JULGAMENTO E HABILITAÇÃO - Assessoria Técnica - Final

ID única do documento: #ITTVPG8T4NpFkjeQTlgad1aMqFSouCrj

Este Log é exclusivo ao documento #ITTVPG8T4NpFkjeQTlgad1aMqFSouCrj e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Destinatário: compras@jardinopolis.sp.leg.br | 2804:55fc:ff00:2091:a07f:9e8:3636:4775

Data: 30/01/2026 09:56:50 | Hash: #O94f5leioTvRxi3s4VEtkcmD8FJuDFMN

Nome do certificado: ANA LUCIA MALVESTIO:10179544888

Emissor do certificado: ICP-Brasil | Modelo do certificado: RFB e-CPF A1 | Validade: 23/01/2027 10:01

Destinatário: patrimonio@jardinopolis.sp.leg.br | 2804:55fc:ff00:2091:b108:1b23:751f:9095

Data: 30/01/2026 09:55:06 | Hash: #45lz5po0E38cE5qP3wGvMXLzTKRWkde9

Nome do certificado: ANGELICA GUERRA ROSSI BONELA:17551271899

Emissor do certificado: ICP-Brasil | Modelo do certificado: RFB e-CPF A1 | Validade: 22/01/2027 10:01

Destinatário: secretariageral@jardinopolis.sp.leg.br | 2804:55fc:ff00:2091:6555:4630:7b58:739c

Data: 30/01/2026 10:35:24 | Hash: #pOt82OGd5psvwJvo1BoYeK1OXRyi4y0i

Nome do certificado: DENILZE MARIA ROSSETO ROMANI:07484920894

Emissor do certificado: ICP-Brasil | Modelo do certificado: | Validade: 13/12/2024 10:12

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/ITTVPG8T4NpFkjeQTlgad1aMqFSouCrj>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial ao disposto no artigo 71, inciso IV;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Contratação Direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por "menor preço global", tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado em sistemas de escrituração digital (SPED) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases necessárias à instrução processual, atestado pela conformidade dos autos e pela observância aos princípios da Legalidade, Eficiência e Vantajosidade;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do **Termo de Análise, Julgamento e Habilitação**, exarado pelo Setor de Compras, cujos fundamentos fáticos e jurídicos acolho integralmente, inclusive no que tange à dispensa fundamentada de novos atestados técnicos em razão do histórico de prestação de serviços da proponente perante esta Casa de Leis;

DECIDE:

- 1. RATIFICAR** os atos praticados no curso do presente processo administrativo;
- 2. ADJUDICAR** o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 03/2026, em favor da empresa **W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA (PRISMA CONSULTORIA E GESTÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.804.969/0001-86, uma vez que atendeu a todos os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa para esta Casa de Leis, pelo valor total global de **R\$ 18.120,00 (dezento mil, cento e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses.
- 3. DETERMINAR** ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias para a formalização e execução da despesa, consubstanciadas em: **a)** Convocação da adjudicatária para assinatura do competente **Termo de Contrato**; **b)** Emissão da Nota de Empenho após a formalização contratual; **c)** Publicação do extrato contratual e do presente ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial desta Câmara Municipal, em estrita observância ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CUMPRA-SE.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2026

À EMPRESA

W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA (PRISMA CONSULTORIA E GESTÃO)
CNPJ N.º **30.804.969/0001-86**

(A/C: Sr. Willian Aparecido Priano)

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, emite a presente **CONVOCAÇÃO**, decorrente da homologação do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 03/2026, para que a empresa **W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA**, na qualidade de adjudicatária, proceda com a assinatura do **Contrato Administrativo n.º 01/2026**.

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado em sistemas de escrituração digital (SPED) e integração com o PNCP, pelo valor total global de **R\$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)**.

Para a formalização do ajuste, solicitamos a observância das seguintes diretrizes:

- 1. DA ASSINATURA DIGITAL:** Em conformidade com a política de desburocratização e digitalização desta Casa de Leis, o contrato será assinado exclusivamente de forma eletrônica.
- 2. DO ACESSO À PLATAFORMA:** O link para acesso ao documento será disponibilizado no e-mail cadastrado da empresa (prisma.waconsultoria@gmail.com), através da Plataforma de Assinaturas Eletrônicas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP (Assinadoc).
- 3. DO PRAZO:** A Contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Solicitamos que, após a assinatura, a empresa entre em contato com o Setor de Compras para o alinhamento do cronograma inicial de atividades e orientações sobre emissão de notas e pagamentos.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lucia Malvestio
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026 Dispensa de Licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado em sistemas de escrituração digital (SPED) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e a empresa W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública.

A Câmara Municipal de Jardinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60, Centro, Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Luiz Gustavo de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.804.969/0001-86, com sede na Rua Diogo Sanches, n.º 345, bairro: Centro, CEP.: 15.910-000, município de Monte Alto-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Willian Augusto Priano.

TENDO EM VISTA a instrução processual contida nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026, amparada pela autorização da autoridade competente e pelas definições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como em estrita observância ao disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às condições estabelecidas na proposta vencedora, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos da CONTRATANTE.

1.2 A execução dos serviços reger-se-á estritamente pelas especificações técnicas, níveis de serviço e metodologia de atendimento descritos no Termo de Referência contantes do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 03/2026. O referido documento, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, vinculando as partes ao seu cumprimento irrestrito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

2.1 O presente Contrato decorre do Processo Administrativo n.º 03/2026, realizado sob a modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentando-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as disposições das Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

2.2 Este instrumento rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público. Conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicar-se-ão a este contrato, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

2.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, à luz do Termo de Referência, dos princípios da Administração Pública e da legislação vigente, buscando-se sempre a supremacia do interesse público sem olvidar a boa-fé contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **02 de fevereiro de 2026** e encerramento em **01 de fevereiro de 2027**.

3.2 Tratando-se de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite decenal estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A prorrogação condiciona-se a existência de créditos orçamentários, à comprovação da vantajosidade econômica para a CONTRATANTE e à atestação formal, pela fiscalização, da satisfatória execução do objeto durante o período vigente.

3.3 A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a reunião de alinhamento técnico, disponibilizar os contatos da equipe responsável e habilitar o acesso aos canais de suporte.

3.4 O direito ao faturamento mensal inicia-se somente após a efetiva operacionalização dos canais de atendimento descritos no item anterior, vedada a cobrança relativa a período em que o serviço não esteve disponível.

3.5 O pagamento referente ao primeiro mês de execução será calculado *pro rata die* (proporcionalmente), incidindo exclusivamente sobre os dias de efetiva disponibilidade dos serviços compreendidos entre o início das atividades e a data de fechamento da primeira fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 18.120,00 (dezento mil, cento e vinte reais), correspondente à execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O valor mensal para fins de faturamento e empenho corresponderá a R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), sendo vedado o pagamento de quaisquer adicionais não previstos neste instrumento.

4.3 No preço pactuado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com deslocamento, alimentação, estadia e ferramentas de acesso remoto, constituindo a remuneração integral da CONTRATADA pelo cumprimento do objeto.

4.4 Os preços são irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta (data-base).

4.5 Decorrido o interregno mínimo de um ano, e havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 25, § 7º, da lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6 O pagamento será efetuado mensalmente, em estrita conformidade com a execução do objeto e após a regular liquidação da despesa. O ciclo processual observará as seguintes etapas:

- a) **Apresentação da cobrança:** a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) **Conferência e Ateste:** o Fiscal do contrato verificará a adequação dos serviços prestados em face das exigências contratuais. Constatada a conformidade técnica e a observância dos níveis de serviço, procederá ao ateste no documento fiscal, formalizando o recebimento definitivo;



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

c) **Liquidação e Desembolso:** após o ateste, o documento fiscal será encaminhado à Contabilidade para processamento da liquidação e efetivação do pagamento.

4.7 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços (data do ateste no documento fiscal).

4.8 Havendo erro no documento fiscal ou circunstância impeditiva à liquidação (como irregularidade fiscal ou trabalhista), o documento será devolvido a CONTRATADA para as devidas correções.

4.9 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus, juros ou correção monetária à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e subitem 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

5.2 A despesa encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026, alinhada à categoria de "Serviços Técnico de Assessoramento".

5.3 No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser atestadas no início de cada ano, nos termos do art. 106, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações a este Contrato, sejam elas qualitativas ou quantitativas, reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas nos autos do processo e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026 e nas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Caberá ao Gestor(a) do Contrato a coordenação e o acompanhamento gerencial, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o acompanhamento dos pagamentos e a instrução de eventuais processos de apuração de responsabilidade, conforme atribuições detalhadas no Termo de Referência.

7.3 Caberá ao Fiscal(is) do Contrato o acompanhamento direto da execução do objeto, o que inclui a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações pactuadas nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 A atuação da fiscalização não atenua nem exime a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, tampouco por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou irregularidades perante terceiros.

7.5 Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização do presente Contrato os servidores:

a) **Gestor(a) do contrato:**

Nome: Ana Lúcia Malvestio.

Cargo: Agente de Contratações.

b) **Fiscal(is) do Contrato:**



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Nome: Renata Cristina Vianna Bernardi.

Cargo: Contador.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

8.1 Em conformidade com a faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto e a avaliação de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não será exigida prestação de garantia contratual para a presente avença.

8.2 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3 A CONTRATADA declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, conforme previsto neste instrumento.
- Fornecer à equipe da CONTRATADA os acessos aos sistemas governamentais pertinentes, disponibilizando as credenciais, procurações digitais e documentos institucionais indispensáveis à execução do suporte técnico.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026 e na legislação vigente.
- Observar rigorosamente os níveis de acordo de serviço (SLA), assegurando o cumprimento dos prazos máximos de resposta (24h para demandas de rotina e 2h para críticas), sob pena de sanção por inexecução parcial.
- Monitorar continuamente as atualizações legislativas e sistêmicas (novos *layouts* e notas técnicas), notificando a CONTRATANTE com a antecedência mínima necessária para mitigar riscos de descontinuidade ou inconsistência no envio de dados.
- Manter estrita confidencialidade sobre os dados acessados, em especial informações pessoais de folha de pagamento e estratégias licitatórias, vedada a sua utilização para fins alheios ao contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018).
- Responder integralmente, civil, penal e administrativamente, por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. Caso a Câmara Municipal seja autuada por órgãos de controle em decorrência comprovada de orientação técnica equivocada da CONTRATADA, esta obriga-se a ressarcir integralmente o erário (multas e encargos), nos termos do art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sendo a execução da atividade-fim (suporte técnico) de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2** As sanções, aplicadas conforme a gravidade da infração, incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e serão processadas em procedimento administrativo próprio.
- 10.3** A inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à **multa compensatória de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.4** A CONTRATANTE poderá reter dos créditos decorrentes deste Contrato os valores necessários ao pagamento das multas aplicadas, ou cobrá-las judicialmente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de quitação de multas.
- 10.5** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por via judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão sempre formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que a nova entidade atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, não haja prejuízo à execução do contrato e haja a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1** As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tenham acesso estritamente para as finalidades de execução do contrato.
- 12.2** A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a divulgação das informações relativas a este Contrato (razão social, CNPJ, objeto, valor, vigência) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação de transparência pública.
- 12.3** Considerando a natureza do serviço (telefonia com gravação), a CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre dados, informações, senhas e credenciais a que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato.
- 12.4** É expressamente vedado copiar, divulgar ou compartilhar esses dados com terceiros sem ordem judicial, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 DO FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** integram este Contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição: o Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026; a Proposta de Preços da CONTRATADA; e as respectivas Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

13.3 DAS FORMAS DE ASSINATURA: para a formalização deste Contrato, serão admitidas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitais, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável (ICP-Brasil ou Lei Federal n.º 14.063/2020).

13.4 DA FORMALIZAÇÃO: E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Jardinópolis, 30 de janeiro de 2026.

Gustavo Sabá

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP
Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
(CONTRATANTE)

Willian A. Priano

W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública
Willian Augusto Priano
Representante Legal
(CONTRATADA)

Visto:

José Paulo Ribeiro

Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

CONTRATADO: W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.804.969/0001-86

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Contrato Administrativo n.º 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 30 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Gustavo Sabá

Nome: Luiz Gustavo de Sousa _____
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Gustavo de Sousa

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Gustavo Sabá

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luiz Gustavo de Sousa

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Gustavo Sabá

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Willian Augusto Priano

Cargo: Representante Legal

Willian A. Priano

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Lúcia Malvestio

Cargo: Oficial de Administração

Ana Lúcia Malvestio

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Renata Cristina Vianna Bernardi

Cargo: Contadora

Renata Cristina Vianna

Assinatura: _____

Bernardi



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE ENCERRAMENTO DA FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2026

Certifico, para os devidos fins de direito e controle administrativo, que o presente Processo Administrativo de Contratação Direta cumpriu regularmente todas as etapas legais preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

A instrução processual teve início com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), seguiu com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Julgamento de Proposta, Habilitação, Homologação e encerra-se, nesta fase, com a efetiva assinatura digital do instrumento contratual e sua respectiva publicidade.

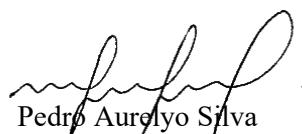
Para fins de registro e transparência, consolidam-se abaixo as informações essenciais que fundamentaram a contratação:

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado em sistemas de escrituração digital (SPED) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
EMPRESA CNPJ	W. A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA (PRISMA CONSULTORIA E GESTÃO) , inscrita no CNPJ sob o n.º 30.804.969/0001-86 .
VALOR	Valor mensal de R\$ 1.510,00 , totalizando R\$ 18.120,00 para o período de 12 meses.
PEÇAS QUE COMPÕEM A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	<ol style="list-style-type: none">Documento de Formalização da Demanda (DFD).Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo.Análise e Julgamento de Proposta (Tempestividade e Vantajosidade).Termo de Adjudicação e Homologação.Contrato Administrativo n.º 01/2026 devidamente assinado.

A formalização do ajuste ocorreu por meio do **Contrato Administrativo n.º 01/2026**, assinado pelas partes de forma eletrônica via plataforma Assinadoc em **30/01/2026**.

Diante do exposto, considerando que a finalidade pública foi atingida com a seleção da proposta mais vantajosa e a regular habilitação da contratada, certifico o **ENCERRAMENTO DA FASE DE INSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO** e recomendo o imediato prosseguimento para a **FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, devendo os autos serem encaminhados ao Gestor e ao Fiscal designados para o acompanhamento, medição e controle da prestação dos serviços, nos termos da lei.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.


Pedro Aurelio Silva
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2026

1. CERTIDÃO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Setor de Compras)

I. **CERTIFICO**, para os devidos fins de transparência e controle, que nesta data procedi à juntada do comprovante de publicação do **Extrato do Contrato Administrativo n.º 01/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deste Município, atendendo à condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certifico, ainda, que a instrução técnica deste processo de contratação está integralmente concluída, tendo cumprido todas as etapas de planejamento, seleção e formalização, estando os autos aptos a produzirem seus efeitos financeiros e administrativos.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardinópolis

2. DESPACHO DE ENCERRAMENTO DA FASE DE INSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO E INCÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Presidência)

Acolho a Certidão supra e ratifico o encerramento da fase de instrução e planejamento processual, com o consequente início da fase de execução contratual.

I. Considerando que a finalidade pública foi atingida com a formalização do ajuste e a regular publicidade do contrato, **DETERMINO O ENCERRAMENTO DA FASE DE INSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO**, devendo os presentes autos seguirem para a **FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, permanecendo disponíveis para o Gestor e o Fiscal designados, bem como para fins de fiscalização e controle.

Cumpra-se.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS – SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2026; Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 03/2026; Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021); Contratada: **W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública, CNPJ: 30.804.969/0001-86;** Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e assessoramento instrumental continuado, compreendendo a orientação preventiva e corretiva nos sistemas de escrituração digital e obrigações acessórias (e-Social, EFD-Reinf, DCTF-Web, FGTS Digital), bem como o suporte operacional às plataformas eletrônicas de licitação e sua integração sistêmica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando à garantia da regularidade fiscal, da transparência e da eficácia dos atos da CONTRATANTE.”; Vigência do contrato: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2026 e encerramento em 01 de fevereiro de 2027; **Valor total: R\$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais);** Pagamento mensal: R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais); **Assinatura: 30/01/2026;** Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), subitem 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. – Luiz Gustavo de Sousa - (Presidente da CMJ).

ADITAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025; (Processo Administrativo n.º 16/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2024); Contratada: **ARMANDO SEMEGHINI NETO (Nome Fantasia: Dinastia Cálculos, CNPJ 52.046.008/0001-92;** Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados mediante cessão de mão de obra para 1 (um) cargo de auxiliar de limpeza com acúmulo de função em copeiragem, 1 (um) cargo de auxiliar de serviços gerais com acúmulo de função em jardinagem, e 1 (um) cargo de recepcionista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP”;

Vigência do contrato: fica prorrogado por 12 (doze) meses, perfazendo o total acumulado de 24 (vinte e quatro) meses, com o período atual compreendido entre 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027; Repactuação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento nos artigos 107 e 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021: **valor do aditamento (12 meses) de R\$ 165.497,64 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos),** com mensais de R\$ 13.791,47 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), perfazendo valor acumulado de R\$ 318.497,64 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos); **Assinatura: 30/01/2026;** Dotação Orçamentária: 3.3.90.37.00.00.00.0110 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

– Luiz Gustavo de Sousa - (Presidente da CMJ).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 04/2026

Dispensa de Licitação - art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21; Contratada: **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. - CNPJ sob o n.º 01.554.285/0001-75;** Objeto: aquisição de 23 (vinte e três) Certificados Digitais do tipo e-CPF A1 (padrão ICP-Brasil), com validade de 12 (doze) meses; mensais de R\$ 128,96; **Valor total de R\$ 2.966,08 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos); Data: 27/01/2026;** Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). – Luiz Gustavo de Sousa - (Presidente da CMJ).